

Santa Casa Guaratinguetá



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB N°

. 03640 .

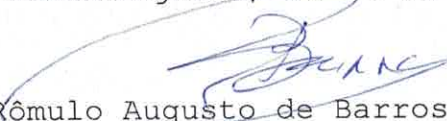
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
48.547.806/0001-20, com sede na Rua Rangel Pestana, 194, Centro,
Guaratinguetá, SP, CEP 12501-090, por seu representante legal, o
provedor Rômulo Augusto de Barros, na forma da legislação
vigente, vem, perante Vossa Senhoria, requerer a averbação da
ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de
outubro de 2020, que reformulou o seu Estatuto, à margem do
registro n° 102, fls. 92, livro A-1, deste Cartório, para os
devidos fins, juntando os documentos regularmente exigidos em
cumprimento às formalidades legais.

Termos em que

Pede Deferimento.

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2020.


Rômulo Augusto de Barros
provedor

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.br

Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. n° 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei n° 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. n° 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções n° 0194/84

CNPJ 48.547.806/0001-20



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

**Santa Casa
Guaratinguetá**



**ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

O provedor da IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, comunica aos seus IRMÃOS EFETIVOS, que os mesmos poderão regularizar a situação financeira com a Irmandade dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por exercício, assim como regularizar o pagamento da joia, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia **21 de outubro de 2020**, no setor financeiro/contábil da SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ, situada na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, no horário das 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas, ou mediante depósito identificado junto ao BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0306-9, CONTA CORRENTE 64751-9, titular IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.547.806/0001-20, com envio do respectivo comprovante para o email financeiro@santacasaguara.com.br.

O provedor da IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, com fundamento nas atribuições que lhe conferem os arts. 21º, letra "a", e 27º, letra "c", do Estatuto da Irmandade, convoca Assembleia Geral Extraordinária para o dia **22 de outubro de 2020**, às 18 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda convocação, nos termos do art. 20 e parágrafos do Estatuto da Irmandade, a ser realizada no anfiteatro da SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ, situado na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, com o fim específico de deliberar e aprovar a **reformulação total do ESTATUTO DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, nos termos do disposto pelos arts. 17º, letra "b", e 55º, parágrafo único, do Estatuto da Irmandade, cujo projeto encontra-se disponível juntamente com este edital na sala da Administração do hospital, situada na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP.

O provedor da IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, com fundamento nas atribuições que lhe conferem os arts. 21º, letra "a", e 27º, letra "c", do Estatuto da Irmandade, convoca Assembleia Geral Extraordinária para o dia **22 de outubro de 2020**, às 20 horas em primeira convocação e às 21 horas em segunda convocação, a ser realizada no anfiteatro da SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ, situado na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, com a seguinte pauta deliberativa:

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.br

Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

CNPJ 48.547.806/0001-20



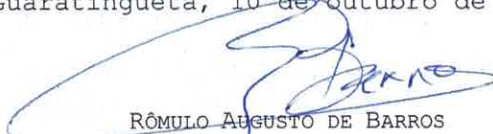
**Santa Casa
Guaratinguetá**



- (I) convocação de nova eleição da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal diante de possível inconformidade do último escrutínio com as disposições do Estatuto então vigente;
- (II) abertura e fixação de prazo para inscrição de eventuais chapas que pretendam concorrer nesta nova eleição;
- (III) ratificação dos atos praticados pela atual Mesa Administrativa entre 05 de junho e 22 de outubro de 2020 e deliberar sobre a continuidade da sua atuação até a data da nova eleição.

O presente edital é afixado nesta data na sala da Administração da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ e será publicado na imprensa local nos dias 10 e 16 de outubro de 2020.

Guaratinguetá, 10 de outubro de 2020.


RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
PROVEDOR

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



CNPJ 48.547.806/0001-20

Litoral cobra Estado por apoio para evitar mais uma "invasão" no feriadão

Cidades do Litoral voltam a criticar planejamento do Governo João Doria sobre ações para evitar avanço de contaminações pelo novo coronavírus com procura por visitantes; região chega a 7.548 casos confirmados



Fila de carros na entrada da zona urbana de Ubatuba; cidades cobram auxílio do Governo do Estado contra invasão e risco de novos casos

Lucas Barbosa
RMVale

Com a expectativa de uma "invasão" de turistas durante o feriado prolongado da Padroeira (12 de outubro), as prefeituras do Litoral Norte

solicitaram na última quarta-feira (7) apoio do Estado para reforçarem as ações de fiscalização às regras de prevenção ao contágio do novo coronavírus. A estimativa dos municípios é que cerca de 350 mil visitantes cheguem à região praiana neste final

de semana.

Protocolados pelos prefeitos de Caraguatatuba, Aguiar Junior (MDB); Ubatuba, Délio Sato (PSD); e São Sebastião, Felipe Augusto (PSDB), os ofícios independentes pedem para que o governador João Doria (PSDB) providencie o

reforço no efetivo das equipes de Vigilância Sanitária Estadual e das polícias Militar, Civil e Rodoviária Estadual, possibilitando a intensificação no Litoral Norte da fiscalização durante as próximas sexta-feira (9) e segunda-feira (12), data em que é comemorado o dia de Nossa Senhora

Aparecida.

Prevenindo a chegada de cerca de cem mil turistas, a Prefeitura de Ubatuba informou em nota oficial que agentes do setor de Posturas e da Vigilância Sanitária se mobilizarão durante o feriado prolongado para vistoriar estabelecimentos comerciais, praias e áreas urbanas. Caso sejam flagrados sem máscaras ou formando aglomerações, os visitantes ou moradores poderão ser multados. O valor da infração não foi divulgado pelo Executivo.

Com a expectativa de receber aproximadamente 150 mil turistas, a Prefeitura de Caraguá revelou que multará em R\$ 524,59 os pedestres que estiverem sem máscaras em vias públicas. Para tentar conter o contágio em pontos comerciais, a penalização para os proprietários será de R\$5.025 por cliente flagrado sem o objeto de proteção facial.

A Prefeitura de São Sebastião, que assim como a de Ilhabela, estima a chegada de cerca de cinquenta mil visitantes, e promete também intensificar as fiscalizações às regras de prevenção ao contágio a Covid-19. Além de vistorias nas praias contra aglomerações, o Executivo montará bloqueios sanitários nas duas entradas da cidade, que ficam nos bairros Canto do Mar e Jaraguá.

Os três municípios litor-

neos tentam inibir aglomerações e outros desrespeitos às normas de prevenção ao contágio da doença, como os registrados durante o feriado prolongado do Dia da Independência, que ocorreu entre 4 e 7 de setembro.

Além da confirmação sobre um possível ofício enviado ao Estado, a reportagem do Jornal Ato solicitou à Prefeitura de Ilhabela informações referentes às medidas de segurança que serão adotadas durante o próximo feriado prolongado, mas nenhuma resposta foi encaminhada até o fechamento desta edição.

Pandemia - Segundo os boletins epidemiológicos divulgados pelas secretarias de Saúde do Litoral Norte nesta quinta-feira (8), a região praiana contabiliza 7.531 casos confirmados do novo coronavírus, entre eles 204 mortes.

Com 1.474 infectados, Ubatuba registra 36 óbitos. Também em situação preocupante, Caraguatatuba possui 2.550 casos da doença, sendo 108 mortes (números de pacientes da cidade e de outros municípios tratados na cidade). Ilhabela chegou nesta quinta-feira a 1.694 casos confirmados da Covid-19 e 13 óbitos.

Única cidade do Litoral a não publicar os dados do dia 8 até o fechamento desta matéria, São Sebastião tem até a noite de quarta-feira (7) 1.813 contaminados e 47 mortes.

Sem contrato com a Arsesp, Guarã abre nova licitação por reguladora

Prazo do processo segue até dia 15; contratada assume serviços e reajustes

Leandro Oliveira
Guaratinguetá

Mais de 12 meses se passaram e o contrato entre a Prefeitura de Guaratinguetá e Arsesp (Agência Reguladora de Saneamento e Energia do estado de São Paulo) não foi assinado. A agência do Estado seria responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de água, esgoto e resíduos do município, mas sem o acordo, o Executivo abriu novo processo licitatório que será concluído na próxima semana.

A nova agência reguladora terá como atribuições a re-

gulação, "inclusive tarifária, e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos", como destacou o documento do processo licitatório. A Saeg (Companhia de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá) é responsável pelos serviços ligados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Arsesp teve aprovação da Câmara, em agosto de 2019, para assumir a fiscalização do abastecimento e tratamento de água, coleta e tratamento do esgoto e coleta de resíduos. A agên-

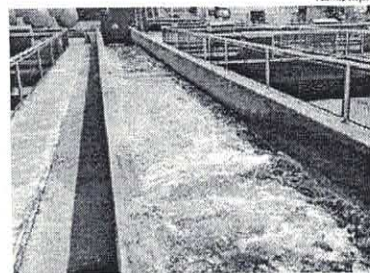
cia substituirá a Arsaeg (Agência Reguladora de Guaratinguetá), que teve extinção aprovada pela Casa em junho do mesmo ano. No mesmo mês, a proposta foi decretada pela Prefeitura, com a inclusão de uma emenda que definiu que a Arsaeg só poderia ser extinta com a contratação de uma substituta.

Dezesseis meses depois, as partes não chegaram a um acordo. Em edital publicado, a Prefeitura informa que o pregão presencial será realizado na próxima quinta-feira (15). O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e os

demais comunicados serão postados no Diário Oficial do Município.

Como não houve a formalização do contrato, a Prefeitura de Guaratinguetá abre a licitação e pode assinar o acordo com a própria Arsesp, caso haja progresso, ou com a vencedora do certame que será concluído na próxima semana. O contrato terá duração de 12 meses.

Aval do Legislativo - A extinção da Arsaeg foi aprovada por 9 a 1, com votos favoráveis de Dr. Werneck (PL), Pedro Sannini (PSC), Luizão (PL), Márcio Almeida (PSC), Marcelo da Santa Casa (PSD), Marcos Evangelista



Estação em Guarã; Prefeitura abre licitação por reguladora para 2021

(PL), Fabrício Dias (MDB), Tia Cleusa (MDB) e Décio Pereira (MDB). Apenas Nei Carteiro (MDB) foi contrário à proposta.

A contratação da Arsesp foi aprovada em regime de urgência no voto de minerva. Márcio Almeida (PSC), Dr. Werneck (PL), Luizão (PSC), Marcos Evangelista (PL) e

Pedro Sannini (PSC) votaram a favor.

Em bloco, os quatro vereadores do MDB, Nei Carteiro, Décio Pereira, Tia Cleusa e Fabrício Dias, além de Marcelo da Santa Casa (PSD) foram contra. Presidente da Casa, Marcelo Coutinho, o Celão (PSD), desempatou a favor da contratação da Arsesp.



VOCÊ MERECE O MELHOR DA BANDA LARGA EM CASA E NO CELULAR.

240 + 34GB

4G+ A MAIOR COBERTURA DO BRASIL

CLARO.COM.BR | 0800-720-1234 | OU VÁ A UMA LOJA CLARO

PARA SUA CASA

PARA SEU CELULAR

VÁ ATÉ UMA LOJA CLARO

CLARO.COM.BR | 0800-720-1234 | OU VÁ A UMA LOJA CLARO

Você merece o novo.

claro

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado



ATOS E FATOS

Professor Márcio Meireles

"A burocracia cresce mais rápido do que qualquer coisa e nem ao menos precisa de água"

Lord Gordon White

sário as duras consequências de um sistema burocrático, atravancador e retrógrado.

Um conjunto de distorções existentes na economia brasileira responsável pela ineficiência das empresas.

O Custo Brasil, em resumo, impede o desenvolvimento do país, gera desemprego, fomenta o trabalho informal, a sonegação de impostos e a evasão de divisas.

Desnecessário indicar, mas, oportuno, no momento, a discussão das reformas do país com uma série de dúvidas.

Vamos lá:

Corrupção administrativa elevada (a Lava Jato já era);

Déficit público elevado (vão furar o teto de gastos);

Burocracia para a criação de uma empresa (6 meses)

Spread bancário elevado (alto grau de inadimplência);

Burocracia exagerada para exportar e importar (a necessidade de passar por 2 ministérios e 27 secretarias);

CUSTO BRASIL

Após o lançamento do Plano Real, lá pelos idos de 1995, a CNI (Confederação Nacional da Indústria) promoveu um seminário para analisar o Custo Brasil.

O debate foi de âmbito nacional.

Com a participação das empresas, economistas e parlamentares, o evento ensinava uma ampla discussão sobre o conjunto de dificuldades estruturais, burocráticas e econômicas, como empecilho para o ambiente de negócios no país.

Estas dificuldades encareciam os custos das empresas, seu desenvolvimento, ampliação do mercado, aumento no preço final dos produtos e serviços e impedimento de novos investimentos.

Uma reação em cadeia.

No ano seguinte, em 1996, a CNI volta a pressionar as autoridades sobre o tema.

Com o Plano Real as empresas tinham passado por um duro processo de ajustamento, refletidos em qualidade e produtividade.

Apesar da persistência das con-

"O cenário econômico de 25 anos atrás se repete e, ainda, estamos discutindo como resolver este entrave para o crescimento econômico do país"

dições adversas da infraestrutura do país, sistema tributário complexo, custos portuários abusivos, custos regulatórios incompatíveis em uma economia aberta. Predadores dos investidores e das exportações.

O cenário econômico de 25 anos atrás se repete e, ainda, estamos discutindo como resolver este entrave para o crescimento econômico do país.

Naquela época, estimava-se que o Custo Brasil minava a economia brasileira, ao redor de R\$ 1,5 trilhão por ano, retirando das empresas instaladas no país, na ocasião, 22% do PIB (Produto Interno Bruto).

Este cenário persiste até os dias de hoje.

A persistência de um sistema tributário complexo, de excesso de burocracia, elevado custo no crédito, gargalos logísticos.

Além destas dificuldades uma nova modalidade que o país construiu: a insegurança jurídica que não estimula os investimentos.

Resultado, o país ocupa posições incômodas nos principais rankings de competitividade e produtividade (exceção ao agronegócio).

Do cidadão comum ao empre-

Carga Tributária elevada (próxima de 40%);

Alto custo Trabalhista (102% e reforma inacabada);

Alto custo do Sistema Previdenciário (reforma?);

Legislação Fiscal complexa e ineficiente.

A legislação tributária e fiscal custa para as empresas, no pagamento dos tributos 2.600 horas/ano

contra, em média, 284 horas/ano para os países associados a ONU (Organização das Nações Unidas), além, do tempo para fazer valer o cumprimento dos contratos e o tempo para liberar licenças ambientais.

O estudo comparativo da perda do Brasil pelo seu custo foi feito com base na análise de 131 países, com dados do FMI (Fundo Monetário Internacional) e Banco Mundial.

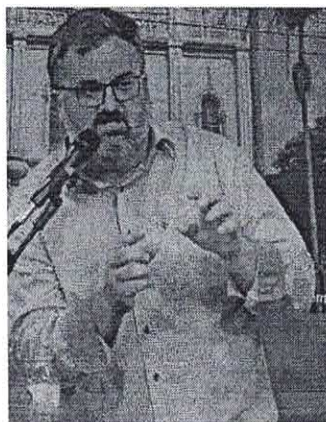
O Brasil poderia mais que dobrar o seu PIB (Produto Interno Bruto) por habitante (per capita) e atingir níveis de países do primeiro mundo se reduzisse as suas ineficiências que reduzem a nossa competitividade.

É um desastre anunciado! Os brasileiros não merecem esta inércia.

É uma pena!

Emenda de Elcinho Vieira inviabiliza nova parcela do Auxílio Emergencial para 5.132 famílias carentes

Investimento de R\$ 800 mil para esta semana vira incógnita; prefeito vê inconstitucionalidade e teme suspensão de apoio



O vereador Elcinho Vieira Jr. e o prefeito Fábio Marcondes que divergem sobre o projeto de Auxílio Emergencial Temporário

Da Redação
Lorena

A Câmara de Lorena aprovou o projeto do Executivo de ampliação do programa de Auxílio Emergencial Temporário. Mas uma emenda do vereador Elcinho Vieira Jr. (PSB), também aprovada, inviabilizou a continuidade do serviço que beneficiaria 5.132 famílias em situação de vulnerabilidade. A Prefeitura estuda os meios jurídicos para manter o serviço.

Pioneira na região, em maio Lorena criou o Programa Municipal de Auxílio Temporário. Foram emitidos 5.851 cartões para as famílias cadastradas no CadÚnico para receberem duas parcelas no valor de R\$ 122,42 cada. Após a conclusão do programa, a Prefeitura iniciou uma avaliação orçamentária para prorrogar o benefício.

Com a liberação da secretaria de Finanças no valor de R\$ 779,8 mil, o prefeito Fábio Marcondes (sem partido) enviou para a Câmara o projeto que garantia a terceira parcela de R\$ 150 para atender 5.132 famílias

(719 cartões foram cancelados por motivos como falecimentos dos cadastrados, mudanças de endereço e a falta da necessidade do auxílio). O valor é superior às parcelas iniciais.

O Município tinha a expectativa de pagar os R\$ 150 até terça-feira, mas o pagamento foi adiado após a aprovação da emenda de Vieira, que propôs a ampliação de uma parcela para três parcelas do programa. A emenda aprovada por nove votos a seis foi nomeada como de caráter autorizativo ao prefeito pagar três parcelas. "Lorena tem dinheiro? Tem! Se o prefeito parar o 'salão de balada' neste momento, ele paga as três parcelas e sobra dinheiro ainda. Qual é a prioridade? Eu sou favorável ao auxílio", questionou Elcinho.

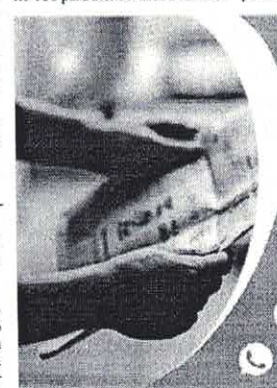
De acordo com o prefeito, a emenda "além de ser inconstitucional, é mal redigida e dubia". Marcondes ressaltou que a emenda foi feita para inviabilizar a parcela empenhada no orçamento da cidade. "A perseguição política contra mim é notória e também uma pegadinha desse vereador que fez a emenda, para lá na frente me colocar um

processo de improbidade administrativa porque não paguei as outras duas parcelas. Teremos que ter muita cautela e análise jurídica".

O secretário de Negócios Jurídicos, Adriano Aurélio dos Santos, explicou que a emenda alterou o artigo terceiro ampliando as parcelas, mas não alterou o artigo seguinte que consta o valor total do projeto de R\$ 779,8 mil. Mesmo que fosse alterado, o Executivo não teria o orçamento para arcar com mais parcelas.

Sobre as obras em andamento, Santos ressaltou que são licitações concluídas e valores já empenhados impossibilitando a retratada de um contrato em andamento. O secretário frisou que se a intenção dos parlamentares realmente for a de beneficiar as famílias vulneráveis, uma solução seria a Câmara devolver os R\$ 801 mil mensais do duodécimo de R\$ 9,622 milhões que recebem para arcar com o proposto na emenda.

A Prefeitura aguarda o autógrafo do projeto e estuda uma solução jurídica para garantir o programa às famílias carentes da cidade.



IMPRESSÃO DE TABLÓIDES COLORIDOS

Mostre seu plano de trabalho como candidato a prefeito, vice-prefeito e vereador.

O meio eficaz para sua mensagem política-eleitoral.

(12) 31522148 / (12) 33015005

(12) 981212100 Billota Jornais



JOÃO BOSCO ROMERO

ARQUITETO

MARCIA ROMERO

ARQUITETA

MARCUS ROMERO

ARQUITETO

- ✓ ARQUITETURA
- ✓ GESTÃO DE OBRAS
- ✓ ENGENHARIA CIVIL
- ✓ DESIGN DE INTERIORES

RUA DR. PAULO CARLOS, 30
CENTRO CEP: 12.603-400 LORENA/SP
FONE: (12) 3152-1505
CONTATO: (12) 9812-1210
WWW.ROMERO.NET.BR

EM ALTA

Silveiras - A Prefeitura, que passa pelo período de pandemia como exemplo administrativo. Onde muitos prefeitos lamentam perdas, Guilherme Carvalho volta a mostrar que o momento pode sim ser de conquistas. Nesta semana, o município conquistou uma nova estrutura para exames, entre eles o de rito-X, que recebeu investimento de R\$ 162 mil para a locação de um aparelho. A proposta é atender a demanda e ser cada vez mais independente das cidades vizinhas. Para a população, um período de conquistas, principalmente quando comparado ao antecessor.

EM BAIXA

Lorena - A luta de quem necessita dos auxílios do poder público durante a pandemia é feita de cada centímetro, quilo, centavo repassado. Mas essa parece não ser uma realidade para a bancada da Câmara, comandada pelo vereador que não sabe se vai ter de fato um lugar (visível) no parlamento eleitoral de algum prefeível em Lorena. A emenda política, camuflada de "boa vontade", que inviabilizou a terceira parcela do Auxílio Emergencial Temporário caiu mal na boca do povo, principalmente das 5.132 famílias, que dificilmente terão esse benefício.



MICROFILMADO
SOB Nº

. 03640 .

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

Editais Proclamação - Pindamonhangaba

Maria Auxiliadora da Silva Marcondes
Oficial de Registro Inteiro
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
da Sede Comarca de Pindamonhangaba SP
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 50 - CEP: 12401-000
Tel: (12) 3242-4165

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
LUCIANO DAMAZIO BRAGA, de nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, de 32 anos de idade, nascido em Taubaté-SP, no dia 29 de julho de 1988, residente e domiciliado Rua Amador de Oliveira nº 100, Jardim São Paulo, Pindamonhangaba SP, filho de ALCEDES JOAQUIM BRAGA e MARIA DE LOURDES BRAGA;
KELLY CRISTINA DOS ANJOS LIMA, de nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, de 32 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 03 de junho de 1988, residente e domiciliada Rua Davi da Silva nº 207, Morada Casa, Pindamonhangaba SP, filha de JOAQUIM DE LIMA e MARIA CAVALCANTE DOS ANJOS LIMA. Apresentaram os documentos I, II, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
LUCAS CHACCHIO DO CARMO, de nacionalidade brasileira, profissão pedreiro, estado civil solteiro, de 32 anos de idade, nascido em Tremembé-SP, no dia 22 de fevereiro de 1988, residente e domiciliado Rua Marechal Floriano, nº 134, Jardim Rosely, Pindamonhangaba SP, filho de ANTONIO CARLOS DO CARMO e MARIA CLARA CHACCHIO DO CARMO;
GLEYCYMARIA MARCELA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, profissão auxiliar de cozinha, estado civil solteiro, de 31 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 03 de outubro de 1989, residente e domiciliada Rua Marechal Floriano, nº 134, Jardim Rosely, Pindamonhangaba SP, filha de ANTONIO CELSO DA SILVA e MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA. Apresentaram os documentos I, II e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
RENATO SALGADO CESAR, de nacionalidade brasileira, profissão pedreiro, estado civil divorciado, de 34 anos de idade, nascido em Tremembé-SP, no dia 22 de novembro de 1985, residente e domiciliado Rua João Livramento, nº 10, Jardim Resolândia, Pindamonhangaba SP, filho de JOSE SALGADO CESAR FILHO e MARIA JOZILINE RODRIGUES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, profissão de loja, estado civil solteira, de 24 anos de idade, nascida em Taubaté-SP, no dia 25 de março de 1995, residente e domiciliada Rua Coronel Honório da Silva, nº 80, Jardim Rosely, Pindamonhangaba SP, filha de JOSE RODRIGUES DA SILVA e MARIA CECILIA RODRIGUES DA SILVA. Apresentaram os documentos I, II e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
MICHAEL WILLIAM DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, profissão entregador, estado civil solteiro, de 31 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 03 de outubro de 1989, residente e domiciliado Rua João Livramento, nº 10, Jardim Resolândia, Pindamonhangaba SP, filho de VANDERSON ALVES DOS SANTOS e LUCIANA DOS SANTOS;
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, profissão comerciante, estado civil solteira, de 32 anos de idade, nascida em São Paulo-SP, no dia 03 de agosto de 1988, residente e domiciliada Rua Coronel Honório da Silva, nº 80, Jardim Rosely, Pindamonhangaba SP, filha de PERCIVAL FERREIROS DOS SANTOS e SANDRA DOS SANTOS PEREIRA. Apresentaram os documentos I, II e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
LUCAS CLOVIS ALVARADO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, profissão metalúrgico, estado civil solteiro, de 31 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 03 de agosto de 1990, residente e domiciliado Rua Tríplice nº 100, Morada Casa, Pindamonhangaba SP, filho de PAULO RONALDO DA SILVA e CLEIA ALVARADO DA SILVA;
THAIS GONCALVES VAZ, de nacionalidade brasileira, profissão pedagoga, estado civil solteira, de 24 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 19 de dezembro de 1995, residente e domiciliada Avenida Sargento José Joaquim dos Santos Sobrinho nº 66, Andrade, em Pindamonhangaba SP, filha de PEDRO GONCALVES VAZ e ANA LUCIA GONCALVES VAZ. Apresentaram os documentos I, II e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
MARCELO MARCONDES ANTONIO, de nacionalidade brasileira, profissão advogado, estado civil solteiro, de 22 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 03 de fevereiro de 1998, residente e domiciliado na Estrada Particular José Paulo Livramento nº 8012, Pindamonhangaba SP, filho de JUVENAL ANTONIO e CRISTIANE APARECIDA MARCONDES ANTONIO;
THAÍRA NAIARA DOS SANTOS MARTINEZ, de nacionalidade brasileira, profissão auxiliar de cozinha, estado civil solteira, de 21 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 12 de agosto de 1999, residente e domiciliada na Estrada Particular José Paulo Livramento nº 8012, Pindamonhangaba SP, filha de FÁBIO HERCULES MARTINEZ e FERNANDA DOS SANTOS MARTINEZ. Apresentaram os documentos I, II e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
ATNATH AQUARI, de nacionalidade brasileira, profissão massagista, estado civil divorciado, de 32 anos de idade, nascido em Bello Horizonte-MG, no dia 18 de fevereiro de 1988, residente e domiciliado Rua Jesus Antonio Miranda Filho nº 209, Morada Casa, Pindamonhangaba SP, filho de GERALDO FERRERIA DE AGUIAR e MARIA ISABEL DE AGUIAR;
NANDIA XAVIER FREIRE, de nacionalidade brasileira, profissão tatuadora, estado civil divorciada, de 41 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 16 de novembro de 1972, residente e domiciliada Rua Huguenet nº 21, Morada Casa, em Pindamonhangaba SP, filha de JOÃO XAVIER FREIRE e BENEDITA DANIEL FREIRE. Apresentaram os documentos I, II, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 09 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
PEDRO EMILIO ARAUJO DE BARROS LIMA ROCHA, de nacionalidade brasileira, profissão engenheiro mecânico, estado civil solteiro, de 33 anos de idade, nascido em São Paulo-SP, no dia 22 de agosto de 1987, residente e domiciliado Rua Roberto da Silva nº 225, Jardim Boa Vista, Pindamonhangaba SP, filho de PAULO JOSE LIMA ROCHA e CESTREIA ADIMA ARAUJO DE BARROS LIMA ROCHA;
LARISSA HELENA DOS SANTOS DA SILVA RAMOS, de nacionalidade brasileira, profissão assistente de mesa, estado civil solteira, de 30 anos de idade, nascida em Aparecida-SP, no dia 03 de junho de 1990, residente e domiciliada Rua Ribeiro da Silva nº 225, Jardim Boa Vista, Pindamonhangaba SP, filha de CARLOS ADALBERTO DA SILVA RAMOS e MARIA MAGDALENA DOS SANTOS. Apresentaram os documentos I, II e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 09 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
PAULO VICTOR BONIFACIO, de nacionalidade brasileira, profissão técnico em segurança do trabalho, estado civil solteiro, de 24 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 03 de novembro de 1995, residente e domiciliado Rua Fomosa Di Teco nº 312, Jardim Campolongo, Pindamonhangaba SP, filho de PAULO SERGIO BONIFACIO e ELIANA APARECIDA DA SILVA BONIFACIO;
GIRLEIDE BEATRIZ ALVES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, profissão técnica em segurança do trabalho, estado civil solteira, de 21 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 07 de julho de 1999, residente e domiciliada na Travessa Domingos Casarino Quirino nº 495, Jardim Rosely, Pindamonhangaba SP, filha de JOSE UBALDO DA SILVA FILHO e ANDREA ALVES DA SILVA. Apresentaram os documentos I, II e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 09 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
LEONARDO DA SILVA PRADO, de nacionalidade brasileira, profissão operador de logística, estado civil solteiro, de 20 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 11 de março de 2000, residente e domiciliado Rua Maria José nº 270, Jardim Rosely, Pindamonhangaba SP, filho de LEONARDO DA SILVA PRADO e GILDA APARECIDA DA SILVA PRADO;
LETICIA APARECIDA SALGADO DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, profissão atendente de comércio, estado civil solteira, de 20 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 11 de janeiro de 2000, residente e domiciliada Rua D. Lúcio Augusto Raposo Ramos nº 340, Povo. Bloco 4B, apto 201, Bem-Viver, Aparecida-SP, filha de ORIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA e LUCIMARA SALGADO REIS. Apresentaram os documentos I, II e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 09 de outubro de 2020.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
W. ADRIANO MOREIRA PEREIRA, de nacionalidade brasileira, profissão comerciante, estado civil divorciado, de 54 anos de idade, nascido em Tremembé-SP, no dia 09 de janeiro de 1966, residente e domiciliado Rua Dr. Gregório Costa, nº 104, Centro, Pindamonhangaba SP, filho de JOSE TEIXEIRA PEREIRA e DAEL MOREIRA PEREIRA;
ESTELITA PRADO REIS, de nacionalidade brasileira, profissão cabeleireira, estado civil solteira, de 34 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 28 de setembro de 1986, residente e domiciliada Rua Manoel de Souza nº 125, Jardim Imperial, Pindamonhangaba SP, filha de MANOEL DE SOUZA e BENEDITA JUSTINA SILVA REIS. Apresentaram os documentos I, II, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se algum sofrer de algum impedimento, oponha na forma da Lei Pindamonhangaba, 09 de outubro de 2020.

VERAS
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA
PEDRO VERAS
CRECI 39.725
RUA DR. CASTRO SANTOS, 93 - CENTRO
GUARATINGUETÁ/SP
FONE: (12) 3122-4836
SITE: verasimoveis.com.br

PREFEITURA DE LORENA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 PROC. Nº 393/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lorena
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para diversas secretarias, conforme descrito no Anexo, que integrou o Edital em todos os termos e condições, quando deles as secretarias requerentes tiveram necessidade.
CONTRATADA: PARLINI COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ Nº 28.398.064/0001-01
VENCEDORA DOS ITENS: 42, 52, 57, 72, 81, 82, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 113, 114
VALOR TOTAL: R\$ 11.256,20 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020
CONTRATADA: NOMEIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME
CNPJ Nº: 07.731.777/0001-75
VENCEDOR DOS ITENS: 121, 122, 131, 132, 137, 138, 147, 148, 161, 162, 166, 173, 174
VALOR TOTAL: R\$ 64.728,46 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

PREFEITURA DE LORENA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 730420 GPPO - 42820 SP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lorena
OBJETO: Contratação de empresa especializada em concepção de baías de proteção em açúenos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATADA: A. ALVES SAMPAIO ME - CNPJ Nº: 23.108.316/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,00 (dois mil e cento e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

PREFEITURA DE LORENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito RECONHECE E RATIFICA com base no Art. 26 da Lei nº 6.669/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº 479/2020GPPO, 7528/2020GPPO, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei supracitada, cujo objeto consistiu na contratação de serviços de impressão de cartas de IPTU, ISS e taxa de licença para o ano de 2021.
CONTRATADA: SAMPARO INFORMATICA LTDA (SERVIÇO CONHECIMENTOTE)
CNPJ Nº: 50.735.505/0001-72

Santa Casa Guaratingueta
ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

1. O presente Edital tem por objeto a convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratingueta, para deliberar sobre a alteração do estatuto social, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.
2. A convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratingueta, para deliberar sobre a alteração do estatuto social, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, será realizada no dia 10 de outubro de 2020, às 14h00min, no Auditório da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratingueta, localizada na Rua São João, nº 100, Centro, Guaratingueta-SP.
3. A convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratingueta, para deliberar sobre a alteração do estatuto social, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, será realizada no dia 10 de outubro de 2020, às 14h00min, no Auditório da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratingueta, localizada na Rua São João, nº 100, Centro, Guaratingueta-SP.
4. A convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratingueta, para deliberar sobre a alteração do estatuto social, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, será realizada no dia 10 de outubro de 2020, às 14h00min, no Auditório da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratingueta, localizada na Rua São João, nº 100, Centro, Guaratingueta-SP.

ELETRO JOEL
Assistência técnica autorizada
Black & Decker - Sager - Saiton - Wialta - Acuo - Taiff - Lorencet
R. Humboldt nº 15 - Fone: 3155-2185 - 3157-1908 - e-mail: eletrojoel@uol.com.br

COSTA
ASSESSORIA CONTÁBIL
Abertura de firmas
Escrituras fiscais e contábeis
R. Francisco de Paula nº 150 - Fone: 3155-2185 - 3157-1908 - e-mail: eletrojoel@uol.com.br

PREFEITURA DE LORENA
Aviso de Chamamento Público nº 60/2020, PROC. Nº 606/2020.
O Município de Lorena-SP torna público que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 9.610/98 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Alder Blanc - LAB), assim como do Decreto Municipal nº 10.464/20 e do Decreto Municipal nº 7.494/20, para cadastramento de empresas culturais, indústrias e eventos culturais, destinadas a cadastramento e certificação no Cadastro Municipal Cultural de Lorena, com o objetivo de incentivar a produção de projetos de artes culturais, que possam ser transmitidos pela Internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outros plataformas digitais a serem disponibilizadas com os recursos da Lei Alder Blanc.
As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas gratuitamente, através do site www.lorena.sp.gov.br (https://forms.gle/7XNA6FJRM4Vq5), local no qual deverá ser inserida a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, a partir da data de publicação deste Edital até às 23h59 de 26/10/2020. Informações (12) 3185-3000, ramal 3041 ou 3046, das 09h às 17h, ou no site: www.lorena.sp.gov.br.

PREFEITURA DE LORENA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 PROC. Nº 394/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lorena
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar novos, para os veículos pertencentes à frota municipal, que integrou o Edital em todos os termos e condições, quando deles as secretarias requerentes tiveram necessidade.
CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI ME CNPJ Nº: 35.793.795/0001-17
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 100
VALOR TOTAL: R\$ 355.682,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

PREFEITURA DE LORENA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 PROC. Nº 360/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lorena
OBJETO: Consórcio oneroso de uso de bem público dos espaços incorporados no Mercado Municipal de Lorena.
CONTRATADA: SONIA MARIA ALEXANDRE DA COSTA VIEIRA
CNPJ Nº: 39.151.488/0001-12
VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

PREFEITURA DE LORENA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 PROC. Nº 420/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lorena
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota municipal, que integrou o Edital em todos os termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.
CONTRATADA: ALBERTO CAIO TAMBORINI IMPORTACAO E EXPORTACAO EPP
CNPJ Nº: 74.434.457/0001-40
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 09, 10, 25
VALOR TOTAL: R\$ 24.220,00 (vinte e quatro mil e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020
CONTRATADA: UNIMAXIMOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 08.932.930/0001-12
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06, 21, 22, 29, 30, 35, 36
VALOR TOTAL: R\$ 57.070,00 (cinquenta e sete mil e setenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020
CONTRATADA: ENGENHARIA COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº: 55.118.103/0001-42
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 11, 12, 15, 16, 23, 24, 33, 34
VALOR TOTAL: R\$ 10.062,10 (dez mil e sessenta e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020
CONTRATADA: RICARDO JULIANO FRANK ROSA ME
CNPJ Nº: 59.522.599/0001-76
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 14, 27, 28
VALOR TOTAL: R\$ 42.057,00 (quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020

Sindicato dos Empregados no Comércio de Guaratingueta
Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária
Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 do mês de outubro de 2020, às 18h00 (dezoito) horas, em primeira convocação, à Rua Virgílio Martiniano, nº 30, nesta cidade, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:
a) Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior;
b) Leitura, discussão e votação pelo sistema de escrutínio secreto, da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2021 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal.
Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada duas horas após, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.
Guaratingueta, 10 de outubro de 2020.
Paulo Jefferson Alves
Presidente

Casa Cobianchi
3153 1668
NOVO ENDEREÇO: RUA BARÃO DA BOCAIMA, 31 - CENTRO - LORENA
Rua Francisco Del Monaco - 177
Fone: 3155-2185 - 3157-1908
e-mail: eletrojoel@uol.com.br

CHÁCARA
Ribeirão
R\$ 680 MIL
LINDA CHÁCARA COM O RIO NOS FUNDOS E O ASFALTO NA FRENTE - ÁREA 4.500m²
AMPLA CASA VARANADA - 03 DORMS.
02 BANHO - LAREIRA - CHURRASQUEIRA
ACEITA IMÓVEL NO NEGÓCIO
ALUGUEL (12) 99163-5953

RIVERSIDE
R\$ 650 MIL
APARTAMENTO NOVO ÁREA 103m² - ALTO PADRÃO
FRENTE PARA AVENIDA, TODO EM PISO PORCELANATO
ÁREA DE LAZER COMPLETÍSSIMA, 03 DORMS (1 SUITE) ETC.
VARANDA GOURMET ENVIDRAÇADA - 02 GARAGENS
VENDAS (12) 99153-8777

MICROFILMADO SOB Nº 03640.
Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Acusado de calote milionário em Lorena, Fradique é alvo de nova operação em Lorena

Empresário segue desaparecido após sete meses da denúncia sobre o sistema que lesou quase sete mil; lista com investidores encontrada

Lucas Barbosa
Lorena

Na tentativa de reunir provas sobre o esquema de pirâmide financeira que lesou cerca de sete mil moradores da região, a Polícia Civil apreendeu, na última terça-feira (6), documentos e computadores em imóveis do empresário de Lorena, Samuel Fradique, proprietário do grupo SFO Holding. Apesar de ainda não ser considerado foragido pela Justiça, o acusado não é visto

desde o início de abril.

Comandada pela Secold de Guaratinguetá (Setor Especializado de Combate aos Crimes de Corrupção, Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro), a operação cumpriu mandados de busca e apreensão em diversas propriedades de Fradique distribuídas por Lorena, Taubaté e São Paulo. Na ação, os policiais encontraram, em meio aos documentos, uma lista com os nomes dos investidores, prejudicados pelo esquema da SFO Holding.

Segundo a Polícia Civil, Fradique é acusado de convencer cerca de sete mil pessoas a aplicarem dinheiro nas empresas ligadas ao grupo SFO Holding, como postos de combustíveis e lojas de cosméticos, com a promessa de que receberiam lucros de até 7% ao mês e ainda teriam a quantia investida devolvida ao fim do contrato. Para o desespero dos investidores, eles foram comunicados pelo empresário, no fim de março, sobre a suspensão das atividades da SFO. Em um

vídeo publicado nas redes sociais, Fradique informou que a decisão foi motivada por dificuldades financeiras devido ao cenário de incertezas causado pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Já no início de abril, o empresário chegou a se reunir com um grupo de associados em Lorena, onde comprometeu-se a reaver os investimentos aplicados. Porém, na sequência Fradique não foi mais visto.

Buscando recuperar seus recursos, desde então os pre-

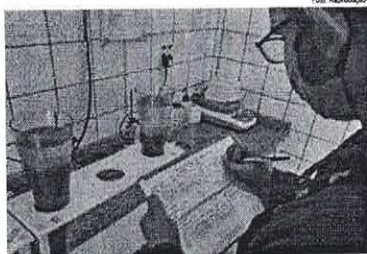


Fachada de posto de Fradique é retirada; documentos apreendidos

judicados moveram cerca de 120 processos contra Fradique. Os valores cobrados nas ações variam de R\$ 5 mil a R\$ 2 milhões, já a soma do prejuízo ultrapassa R\$ 16 milhões.

Durante entrevista à mídia regional, o delegado titular da Secold, Francisco Sannini, explicou que os materiais

apreendidos serão analisados com o objetivo de elucidar o funcionamento do suposto esquema de pirâmide financeira e descobrir a dimensão exata do prejuízo causado pela SFO Holding. Além de pirâmide financeira, o empresário de Lorena também é investigado por lavagem de dinheiro.



Guaratinguetá Saneamento fez diariamente análises do esgoto coletado

Da Redação
Guaratinguetá

Para comprovar se um sistema de esgotamento sanitário está operando de maneira eficiente, há uma série de nor-

mas, indicadores e testes que devem ser realizados antes que o efluente tratado seja lançado aos cursos d'água. As Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) são os locais adequados para realizar as remoções das cargas poluentes presentes no

Análises laboratoriais garantem eficácia no tratamento do esgoto

Avaliações permitem lançamento seguro do efluente aos rios

esgoto.

No Estado de São Paulo, a licença de operação das estações de tratamento de esgoto, deve atender duas legislações, que são: O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) em sua resolução nº 430/2011 art.18 e art.21 e o Decreto Estadual nº 8.468 de 1976 art.18, que dispõem sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes nos corpos hídricos.

Durante o tratamento o efluente passa por análises que identificam diversas características, como pH, DBO (Demanda

Bioquímica de Oxigênio), DQO (Demanda Química de Oxigênio), SST (Sólidos Suspensos Totais), Temperatura e Sólidos Sedimentáveis. Esses parâmetros demonstram se o efluente está apto para ser devolvido aos corpos hídricos.

Um parâmetro muito importante é a remoção de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), que de acordo com o Decreto Estadual, por ser mais restritivo que a CONAMA, estabelece que os esgotos tratados sejam lançados com concentração máxima de 60 mg/l ou 80% de remoção. Em Guaratinguetá

a média de DBO em todas as estações é de 21,9 mg/l de concentração e 90% de remoção.

O município possui quatro ETEs operadas pela empresa Guaratinguetá Saneamento que realiza análises, de três em três horas, com o intuito de monitorar como estão as etapas de tratamento e a qualidade do efluente.

Além dos monitoramentos diários, realizamos as análises de performance das Estações para comprovarmos a eficiência do nosso tratamento. Dispomos também de uma avaliação mensal efetuada por

laboratório acreditado conforme NBR 17025, que é a norma que rege os Sistemas de Gestão da Qualidade em laboratórios", disse Jogaes.

Todo esse procedimento técnico auxilia na comprovação da eficiência do tratamento de esgoto. Os procedimentos seguem as legislações ambientais e os resultados são reportados às autoridades competentes.

"Adotar mecanismos seguros contribuem para o bom funcionamento do sistema de gestão laboratorial. Contamos com técnicos capacitados e treinados que operam equipamentos e produtos de alta qualidade. Os resultados das estações atendem 100% dos parâmetros exigidos pelas legislações e contribuem com o bem-estar população e preservação do meio ambiente", concluiu a gerente.

O CUIDADO COM A SAÚDE NÃO PODE ESPERAR

Outubro é o mês de prevenção e combate ao Câncer de Mama, por isso o Hospital Maternidade Frei Galvão está preparado para realizar consultas, exames, procedimentos, internações, cirurgias e acompanhamento oncológico com o máximo cuidado, respeitando todos os protocolos de higiene e proporcionando atendimento humanizado.

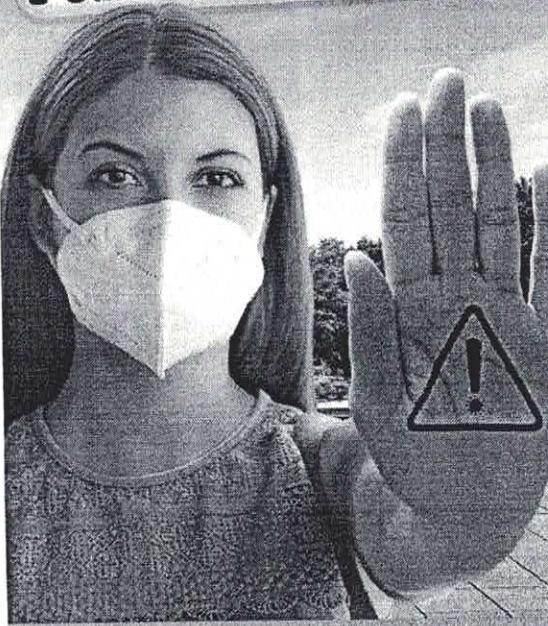
Conte com a gente sempre.

OUTUBRO
ROSA

Hospital Maternidade
Frei Galvão

www.hospitalmatfreigalvao.com.br
(12) 3128-3800

FORA DE CASA o cuidado é redobrado!



NESTA FASE AMARELA, CONTAMOS COM VOCÊ PARA EVITAR NOVOS CASOS DE COVID-19



Mesmo com a liberação do funcionamento dos estabelecimentos, não é hora para se descuidar. Ainda SEMPRE use máscara, cobrindo o nariz e a boca. Use álcool em gel e, se puder, fique em casa. É um momento difícil, mas JUNTOS, VAMOS PASSAR POR ISSO!

Prefeitura de
Pindamonhangaba

MICROFILMADO
SOB Nº

03640

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



da Farmácia

55255

55

Prefeito: Junior Philippe
Vice: Márcia Amoroso

CNPJ: 38.868.293/0001-04
Valor: R\$ 165,00

UBATUBA ALU-
GO apartamento na praia grande a 500 m, da areia para 8 pessoas 3125-1903 ou 98107-7641 zap

UBATUBA alugo casa para temporada em Ubatuba 50 m da praia perequê acu, pacotes disponíveis para réveillon e carnaval faça já sua reserva (12) 98800-1600

ALUGA-SE edícula mobiliada no vilarejo santana valor 650,00 fone 3125-7464 / 99709-8800 p/1 pessoa

ALUGA-SE ótimo ponto comercial centro, rua feijo, 127 - f\$ 4.000,00 fone 3132-7106 e 99748-8343

ALUGA-SE edícula mobiliada no vilarejo santana valor 650,00 fone 3125-7464 / 99709-8800 p/1 pessoa

ALUGO APTO beira rio 12 quartos sala coz 1 banh ar, serv 1 vaga gar 99676-2177

Professor José
Vencedor

12500

Parabéns!
Professores e Professoras

Porte toda a participação e o prêmio recebido na Assembleia Extraordinária de 2020, tudo isso só por causa do seu o quanto nossa atividade e importância em nossa comunidade.

15 Argus Ranieri
Dr. Marcelo Morelles

VALOR: R\$ 330,00

GALVÃO & BARBOSA LTDA.
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os sócios da Galvão & Barbosa Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 48.539.274/0001-80, com endereço na Rodovia Presidente Dutra, Km 58, s/n, Bairro do Rio Comprido, na Cidade de Guaratinguetá - SP, CONVOCADOS para comparecerem à Assembleia Extraordinária de Sócios a ser realizada no dia 22 de outubro de 2020, às 18:15 h, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, às 18:30 h, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Modificação das atividades sociais para "Locação de Imóveis Próprios"; II - Encerramento das Filiais de Taubaté e de Itajubá e a regularização do contrato social; III - Transferência e atribuição das cotas sociais que pertenciam ao sócio falecido Antônio Clímério Faria Galvão à herdeira Odete Faria Galvão, conforme Termo de Ajudicação extraído dos autos do inventário n. 405/04, da 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaratinguetá - SP, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Vinte e Seis do Contrato Social; IV - Regularização da saída da sociedade do sócio José Galvão César Filho; V - Regularização da saída da sociedade do sócio Rogério Monteiro Barbosa; VI - Regularização da saída da sociedade da sócia Sandra Regina Cristovam Galvão Alves; VII - Regularização da saída da sociedade da sócia Isabel Cristina Faria Galvão Alves; VIII - Regularização da situação societária em razão do falecimento do sócio falecido Sylvio de França Barbosa Filho; X - Liquidação para futuro pagamento da participação societária do sócio falecido Sylvio de França Barbosa Filho; XI - Recomposição do Quadro Societário e do Capital Social em razão das saídas, da distribuição e da eventual admissão de herdeiros ou da liquidação da participação de sócio falecido, referidas acima; XII - Regularizar a saída do sócio Oswaldo Galvão César do cargo de administrador, conforme determinação judicial; XIII - Alteração do Caput da Cláusula Onze do Contrato Social da sociedade (e disposições correlatas) para fazer constar que a sociedade passa a ser administrada por um único sócio administrador, ou gerente nomeado ou delegado; XIV - Eleição de um novo administrador para o cargo ocupado pelo sócio Oswaldo Galvão César, caso não aprovada a alteração do contrato social acima referida; XV - Prestação de Contas do período de 2014 a 2019; XVI - Outros assuntos de interesse da sociedade. NECESSÁRIO O USO DE MÁSCARA!

Oswaldo Faria Galvão
Sócio Administrador - Galvão e Barbosa Ltda.

Guaratinguetá, 30 de setembro de 2020.

MICROFILMADO
SOB N°

03640

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÕES



O provedor da IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, comunica aos seus IRMÃOS EFETIVOS, que os mesmos poderão regularizar a situação financeira com a Irmandade dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por exercício, assim como regularizar o pagamento da joia, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 21 de outubro de 2020, no setor financeiro/contábil da SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ, situada na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, no horário das 10 (dez) às 16 (dezesseis) horas, ou mediante depósito identificado junto ao BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0306-9, CONTA CORRENTE 64751-9, titular IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.547.806/0001-20, com envio do respectivo comprovante para o email financeiro@santacasaguara.com.br.

O provedor da IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, com fundamento nas atribuições que lhe conferem os arts. 21º, letra "a", e 27º, letra "c", do Estatuto da Irmandade, convoca Assembleia Geral Extraordinária para o dia 22 de outubro de 2020, às 18 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda convocação, nos termos do art. 20 e parágrafos do Estatuto da Irmandade, a ser realizada no anfiteatro da SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ, situado na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, com o fim específico de deliberar e aprovar a reformulação total do ESTATUTO DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, nos termos do disposto pelos arts. 17º, letra "b", e 55º, parágrafo único, do Estatuto da Irmandade, cujo projeto encontra-se disponível juntamente com este edital na sala da Administração do hospital, situada na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP.

O provedor da IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, RÔMULO AUGUSTO DE BARROS, com fundamento nas atribuições que lhe conferem os arts. 21º, letra "a", e 27º, letra "c", do Estatuto da Irmandade, convoca Assembleia Geral Extraordinária para o dia 22 de outubro de 2020, às 20 horas em primeira convocação e às 21 horas em segunda convocação, a ser realizada no anfiteatro da SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ, situado na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, com a seguinte pauta deliberativa:

- (I) convocação de nova eleição da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal diante de possível inconformidade do último escrutínio com as disposições do Estatuto então vigente;
- (II) abertura e fixação de prazo para inscrição de eventuais chapas que pretendam concorrer nesta nova eleição;
- (III) ratificação dos atos praticados pela atual Mesa Administrativa entre 05 de junho e 22 de outubro de 2020 e deliberar sobre a continuidade da sua atuação até a data da nova eleição.

O presente edital é afixado nesta data na sala da Administração da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ e será publicado na imprensa local nos dias 10 e 16 de outubro de 2020.

Guaratinguetá, 10 de outubro de 2020.
RÔMULO AUGUSTO DE BARROS - PROVEDOR

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03640 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Santa Casa Guaratinguetá



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2020 PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020), atendendo à convocação feita em caráter extraordinário pelo seu provedor, Dr. Rômulo Augusto de Barros, nos termos do Estatuto Social em vigor, reuniram-se os irmãos da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, às 19h00 em segunda convocação, com a finalidade de debaterem e deliberarem a pauta constante no Edital datado de 10/10/2020. Iniciando os trabalhos presididos pelo provedor, presentes os irmãos com direito de voto Carlos Henrique de Faria Pereira, Marco Aurélio Rebello Ortiz e Andre Luiz Salles Murat, além dos irmãos Luciano Garcia Pereira Junqueira, através de procuração outorgada a Carlos Henrique de Faria Pereira, Francisco Marcelo Ortiz Filho, Fátima Aparecida Fleming Soares Ortiz e Luís Marcelo Rebello Ortiz, através de procuração outorgada a Marco Aurélio Rebello Ortiz, o provedor apresentou os motivos pelo qual foi necessária a convocação desta Assembleia e colocou em debate o projeto de reformulação total do Estatuto da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, assim redigido:

Art. 1º - A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, doravante denominada simplesmente IRMANDADE, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.547.806/0001-20, fundada a 05 de maio de 1869, de natureza filantrópica, sediada nesta cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, CEP 12501-090, e filiais ESCOLA DE ENFERMAGEM DR. BENEDITO MEIRELLES (CNPJ 48.547.806/0003-92), estabelecida nesta cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 08, Centro, e FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL (CNPJ 48.547.806/0004-73), estabelecida nesta cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Rangel Pestana, 300, Centro, tendo como finalidades: I - estimular e praticar Obras de Caridade e Misericórdia; para o socorro e a assistência aos enfermos, idosos, inválidos e desamparados; II - manutenção e/ou gestão de hospitais, ambulatórios, prontos-socorros, laboratórios, centros de diagnóstico, clínicas e outras atividades que envolvam a prestação de serviços médico-hospitalares, gratuitos ou não; III - manutenção e/ou gestão de escolas, faculdades, cursos de especialização, cursos de pós graduação e unidades afins para a formação de profissionais da área da saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, biomédicos, dentre outros; IV - gestão do CEMITÉRIO SENHOR DOS PASSOS DE GUARATINGUETÁ, situado na Rua Pires Barbosa, Centro, Guaratinguetá, SP, CEP 12501-410. § 1º - Para os fins deste artigo, a IRMANDADE pode celebrar acordos, contratos e convênios, inclusive para prestação de serviços remunerados ou não. § 2º - A IRMANDADE não distribui, entre seus integrantes, sob a denominação de IRMÃOS, em razão de

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 - Guaratinguetá - SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 - santacasaguara@santacasaguara.com.br

Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

Santa Casa Guaratinguetá



integrarem os órgãos previstos neste Estatuto, qualquer remuneração ou benefício provenientes de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades. § 3º - Para a consecução de suas finalidades, a IRMANDADE pode, desde que aprovado pela Mesa Administrativa, criar outros institutos de assistência e hospitalização, escolas e cursos, convênios ou planos de saúde e tantas filiais que achar necessário em todo o território nacional, além das unidades hoje existentes, a saber: unidade hospitalar SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ e filiais. § 4º - A direção das entidades nomeadas no parágrafo anterior e de outras que venham a ser criadas, será constituída nos termos deste Estatuto. § 5º - A IRMANDADE poderá delegar a terceiros a administração da totalidade ou de alguns de seus departamentos ou unidades, se isso for conveniente para os seus fins caritativos e assistenciais. **Art. 2º** - A IRMANDADE aplica integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus fins e objetivos institucionais, no território nacional. **Art. 3º** - A IRMANDADE é integrada por número ilimitado de IRMÃOS, de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, de ilibada conduta, admitidos nos termos do presente Estatuto. **Art. 4º** - O procedimento para admissão de novo integrante da IRMANDADE inicia-se por proposta subscrita por pelo menos 03 (três) IRMÃOS, donde deve constar o nome, a identidade, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto. § 1º - A proposta é submetida à Mesa Administrativa que, por maioria, decide pela aceitação ou recusa do proposto. Em caso de aceitação, o novo IRMÃO terá seu nome e dados pessoais lançados em livro próprio criado para cadastro e registro. § 2º - A qualidade de IRMÃO é intransferível, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pela IRMANDADE, nem mesmo quando ocupante de cargo de direção ou da Mesa Administrativa; § 3º - A qualidade de IRMÃO é única entre os integrantes da IRMANDADE, sem qualquer distinção em categorias. **Art. 5º** - São direitos do IRMÃO: a) tomar parte nas discussões e deliberações da Assembleia Geral; b) votar e ser votado para os cargos administrativos da IRMANDADE, vedado o voto por procuração; c) propor a admissão de novo IRMÃO, nos termos do art. 4º deste Estatuto; d) nos termos do art. 11 deste Estatuto, participar da convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, justificados os objetivos; e) propor ao Provedor, por escrito, medidas úteis à IRMANDADE; f) demitir-se, quando julgar conveniente, mediante protocolo de pedido de demissão dirigido à Mesa Administrativa, situação que será lançada no livro de cadastro e registro dos IRMÃOS. **Art. 6º** - São deveres do IRMÃO: a) participar das Assembleias Gerais; b) assistir à Assembleia Geral, à Mesa Administrativa e à Provedoria, quando desta for membro, nelas tomando parte ativa e acatando suas decisões; c) aceitar e exercer, salvo legítima escusa, o cargo para o qual for eleito ou designado; d) denunciar qualquer irregularidade ou abuso de seu conhecimento, que possa prejudicar a IRMANDADE; e) cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa e da Provedoria. **Art. 7º** - Sujeita-se à pena de exclusão o IRMÃO que: a) tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro da IRMANDADE; b) causar prejuízo à IRMANDADE, por dolo ou culpa grave; c) se locupletar indevidamente, direta ou indiretamente, com o dinheiro ou qualquer outro bem da IRMANDADE; d) deixar de participar por 04 (quatro) anos consecutivos da Assembleia Geral Ordinária. § 1º - A exclusão depende de regular sindicância e deliberação da Mesa Administrativa, especialmente convocada, assegurado amplo direito de defesa. § 2º - Admite-se recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência pelo interessado da decisão de exclusão. § 3º - A Assembleia Geral, em votação secreta, julga o recurso a que se refere o parágrafo anterior. § 4º - Na hipótese de ocorrência de

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 - Guaratinguetá - SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 - santacasaguara@santacasaguara.com.brUtilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

Santa Casa Guaratinguetá



qualquer outro motivo considerado grave e não previsto expressamente neste Estatuto, pode o IRMÃO ser excluído, após deliberação fundamentada, pela maioria de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. **Art. 8º** - É vedado ao Irmão: a) utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da IRMANDADE; b) perceber remuneração pela participação, por eleição ou indicação, em qualquer dos órgãos da IRMANDADE. **Art. 9º** - São órgãos da IRMANDADE a Assembleia Geral, órgão soberano, a Mesa Administrativa, órgão deliberativo e executivo, e os Conselhos Fiscal e Consultivo, órgãos consultivos. **Art. 10** - A Assembleia Geral, órgão supremo da instituição, reúne os IRMÃOS regularmente registrados para apreciar assuntos de interesse da IRMANDADE, constantes da convocação, e tomar as resoluções que julgar convenientes. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral reúne-se, anualmente, na segunda quinzena do mês de março, para deliberar sobre as contas do exercício findo e, de 03 (três) em 03 (três) anos, para, além disso, eleger os membros da Mesa Administrativa, inclusive Provedor e Vice Provedor, e do Conselho Fiscal, este último em data exclusiva e diversa da Mesa Administrativa. **Art. 11** - A Assembleia Geral Ordinária é convocada pelo Provedor; a Extraordinária, por ele, de ofício, ou a requerimento de no mínimo 1/5 dos IRMÃOS regularmente registrados ou pelo Presidente do Conselho Consultivo, justificados os motivos nestas duas últimas hipóteses: § 1º - a convocação da Assembleia Geral é feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, por edital publicado em órgão da imprensa local, com indicação de data, hora, local e ordem do dia; § 2º - a Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, mediante a utilização de ferramentas idôneas, e as convocações poderão ser feitas por meio digital, telemático e/ou eletrônico, sem prejuízo da publicação de edital disposta no parágrafo anterior. **Art. 12** - O quórum para instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação é de, no mínimo, 2/3 dos IRMÃOS regularmente registrados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de IRMÃOS presentes. **Art. 13** - O quórum para deliberação da Assembleia Geral é de 2/3 dos IRMÃOS presentes para as hipóteses de destituição de administradores, alteração do Estatuto e do § 4º do art. 7º acima, sendo de maioria simples para as demais deliberações. **Art. 14** - Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante da convocação pode ser submetido à discussão e deliberação da Assembleia Geral. **Art. 15** - Preside a Assembleia Geral o IRMÃO presente e desimpedido eleito pela maioria simples dos IRMÃOS presentes, desde que não faça parte da Mesa Administrativa: **Parágrafo único** - Secretaria os trabalhos o 1º Secretário; em sua ausência ou impedimento o 2º Secretário; na ausência ou impedimento de ambos, o presidente da Assembleia faz a designação *ad hoc*. **Art. 16** - Compete à Assembleia Geral, em escrutínio secreto ou por aclamação aprovada pela maioria dos presentes: a) eleger e empossar o Provedor, o Vice Provedor, os demais membros da Mesa Administrativa, em número de 06 (seis), além de 01 (um) suplente; b) eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal, em eleição independente à da Mesa Administrativa, em número de 03 (três), além de 01 (um) suplente; c) destituir os administradores e conselheiros a que se refere a letra "a" anterior; d) julgar recursos contra atos e resoluções da Mesa Administrativa; e) deliberar sobre a reforma ou alteração deste Estatuto; f) deliberar sobre o balanço e as contas de cada exercício; g) autorizar a alienação de bens imóveis da IRMANDADE, suas filiais e unidades; h) deliberar sobre a dissolução da IRMANDADE e o destino de seus bens. **Art. 17** - A Mesa Administrativa, órgão deliberativo e executivo da IRMANDADE, é integrada pelo Provedor, pelo Vice Provedor, pelos 1º e 2º Secretários, pelos 1º e 2º Tesoureiros e pelos 1º e 2º Procuradores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos. § 1º - Não podem integrar a Mesa Administrativa os servidores que mantenham com a IRMANDADE vínculo

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 - Guaratinguetá - SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 - santacasaguara@santacasaguara.com.brUtilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

Santa Casa Guaratinguetá



empregatício pela Consolidação das Leis do Trabalho e os IRMÃOS que mantenham relação contratual ou negocial de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza com a mesma, exceto nos casos de repasses para pessoas físicas ou jurídicas de valores decorrentes de pagamentos realizados por pacientes particulares e/ou por planos de saúde, convênios médicos e congêneres por intermédio da SANTA CASA; § 2º - Admitem-se duas reeleições sucessivas para os cargos de Provedor e Vice Provedor; para os demais membros da Mesa Administrativa não há limitação de reeleições. **Art. 18** – A Mesa Administrativa é presidida pelo Provedor e secretariada pelo 1º Secretário. § 1º - Na falta ou impedimento do Provedor, substitui-o o Vice Provedor; § 2º - Na falta ou impedimento do 1º Secretário, substitui-o o 2º Secretário; se nenhum dos dois puder atuar, o Provedor faz a designação *ad hoc*. **Art. 19** – A Mesa Administrativa reúne-se, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano e, de forma extraordinária, sempre que convocada pelo Provedor ou por 1/4 dos seus membros. § 1º - A convocação será feita por correio eletrônico ou outro meio idôneo, físico ou digital, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos. § 2º - O funcionamento da Mesa Administrativa se dará com qualquer quórum e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples, competindo ao Provedor, no caso de empate, o voto de qualidade. § 3º - Nas reuniões ordinárias poderão ser deliberadas todas as matérias de competência da Mesa Administrativa, independentemente de sua inclusão na ordem do dia, sendo essa apenas obrigatória nas convocações extraordinárias. **Art. 20** – Ocorrendo vaga em cargos da Mesa Administrativa, os suplentes assumem a função automaticamente pelo prazo restante do mandato; caso não haja suplente, o Provedor e o Presidente do Conselho Fiscal indicam substituto pelo prazo restante do mandato. **Art. 21** – Compete à Mesa Administrativa: a) deliberar sobre: I) admissão e exclusão de IRMÃO; II) aquisição ou oneração de imóvel, assim como confissão de dívida com garantia real ou pessoal; III) convênio com Poder Público, entidade autárquica, órgão previdenciário ou entidade particular; IV) aceitação de herança, legado ou doação; V) previsão orçamentária da IRMANDADE, relatório anual do Provedor e contas do exercício findo; b) aprovar as normas gerais sobre contratos, providas dos diversos órgãos e unidades da IRMANDADE. c) julgar, em grau de recurso, sanção disciplinar aplicada pelo Provedor, salvo a da pena de advertência. **Art. 22** – Compete ao Provedor: a) representar a IRMANDADE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) convocar as reuniões da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa; c) promover a execução das deliberações dos órgãos mencionados na letra “b”; d) superintender a execução de todos os serviços da IRMANDADE, podendo delegar atribuições; e) preparar o relatório anual da IRMANDADE; f) receber, pagar, assinar cheques e recibos, depositar numerários e contrair empréstimos em nome da IRMANDADE juntamente com o Tesoureiro; g) assinar, com o Tesoureiro, os balanços anuais e os balancetes mensais da IRMANDADE; h) assinar a correspondência da IRMANDADE, podendo delegar poderes ao Administrador ou Secretário para fazê-lo; i) nomear comissões; j) empossar os Diretores Clínicos do(s) hospital(is) e das demais unidades ou organizações médico-hospitalares, eleitos nos termos dos seus respectivos Regimentos Internos, assim como nomear Diretores de organizações, unidades e empresas de outras finalidades mantidas e administradas pela IRMANDADE; k) admitir e demitir, nos termos deste Estatuto e dos Regulamentos em vigor, o Administrador; l) contratar, nomear e demitir o Diretor Técnico do(s) hospital(is) e das demais unidades ou organizações médico-hospitalares, podendo ele pertencer ou não ao Corpo Clínico das unidades. **Art. 23** – Compete ao Vice Provedor substituir o Provedor nas suas ausências ou impedimentos. **Art. 24** – Compete ao Primeiro Secretário: a) organizar e dirigir os serviços da secretaria da IRMANDADE e da Mesa Administrativa; b) secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa;

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.brUtilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0154/84

. 03640 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Santa Casa Guaratinguetá



c) manter atualizado o cadastro de IRMÃOS em livro de registro próprio; d) superintender a execução de todos os serviços da IRMANDADE, podendo delegar atribuições; e) substituir o Provedor em sua ausência ou impedimento, quando tal substituição não puder ser feita pelo Vice Provedor. **Art. 25** – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências ou impedimentos. **Art. 26** – Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) organizar e dirigir os serviços da tesouraria e contabilidade da IRMANDADE; b) providenciar o balancete mensal, o balanço anual e as demonstrações financeiras pertinentes; c) receber, pagar, assinar cheques e recibos, depositar numerários e contrair empréstimos em nome da IRMANDADE juntamente com o Provedor; d) dirigir a movimentação das contas bancárias, das operações financeiras e o controle de despesas; e) apresentar mensalmente, ao Provedor, o relatório sucinto das atividades da Tesouraria; f) apresentar ao Provedor, até 31 de janeiro, o relatório anual da Tesouraria, referente ao exercício anterior. **Art. 27** – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos. **Art. 28** – Compete ao Primeiro Procurador: a) representar a IRMANDADE em todos os atos jurídicos ou civis ou em questões que for designado por deliberação do Provedor; b) organizar e dirigir o serviço da área jurídica; c) emitir parecer ou manifestar-se sobre parecer de terceiro a respeito de qualquer assunto pertinente que lhe seja submetido pela Assembleia Geral, Mesa Administrativa ou pelo Provedor; d) apresentar ao Provedor, até 31 de janeiro, o relatório das atividades da Procuradoria no exercício anterior. **Art. 29** – Compete ao Segundo Procurador substituir o Primeiro Procurador nas suas ausências ou impedimentos. **Art. 30** – O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral específica, tem competência para: a) examinar e visar os balancetes mensais e balanços anuais da IRMANDADE, dando parecer sobre os últimos; b) fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho da IRMANDADE; c) fazer recomendações à Mesa Administrativa diante de falhas e irregularidades que identificar no seu trabalho de fiscalização. **Art. 31** – Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito anualmente pelos seus pares, compete: a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho Fiscal; b) nomear um secretário; c) designar um relator dos assuntos a serem examinados; d) distribuir, entre os Conselheiros, os setores de fiscalização; e) apresentar à Mesa Administrativa, até o dia 31 de janeiro, relatório das atividades do Conselho no exercício anterior. **Art. 32** – O Conselho Consultivo constitui-se pelos Provedores e Vice Provedores de todas as Mesas Administrativas anteriores. **Art. 33** – O Conselho Consultivo terá um Presidente, eleito por seus pares em maioria simples, com direito a reeleição e voto nas reuniões da Mesa Administrativa. **Art. 34** – É da competência do Conselho Consultivo: a) opinar nos assuntos que lhe forem submetidos pela Mesa Administrativa; b) assistir as reuniões da Mesa Administrativa, podendo debater os assuntos constantes da pauta, sendo que, nos termos do artigo anterior, somente seu Presidente terá direito a voto. **Art. 35** – O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre por convocação do seu Presidente, podendo a qualquer momento, sempre que julgar necessário, convocar Assembleia Geral da IRMANDADE. **Art. 36** – Ao Diretor Clínico, empossado nos termos do art. 22, letra “i”, deste Estatuto, compete: a) coordenar as atividades do Corpo Clínico; b) comparecer com regularidade no hospital ou unidade onde atua; c) fiscalizar o comparecimento dos médicos do Corpo Clínico; d) propor aplicação de penalidades aos médicos do Corpo Clínico; e) convocar e presidir as reuniões do Corpo Clínico; f) representar o hospital ou a unidade onde atua quando a lei exigir. **Art. 37** – Ao Administrador, nomeado nos termos do art. 22, letra “j”, deste Estatuto, compete: a) ser o agente executivo encarregado de comandar, coordenar e controlar as atividades, dentro de um plano de previsão e organização estabelecido pela Mesa Administrativa; b) comparecer às reuniões da Mesa Administrativa, sempre que convocado, para

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.brUtilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

Santa Casa Guaratinguetá

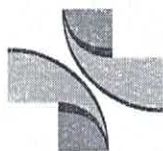


prestar informações e esclarecimentos sobre sua administração; c) organizar o Regimento Interno e o Quadro de Pessoal para serem submetidos a aprovação da Mesa Administrativa; d) fiscalizar o cumprimento dos convênios estabelecidos pela IRMANDADE; e) controlar a execução do orçamento, dando imediato conhecimento à Mesa Administrativa de qualquer desequilíbrio. **Art. 38** – Ao Diretor Técnico, nomeado nos termos do art. 22, letra “k”, deste Estatuto, compete: a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; b) assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, objetivando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população atendida pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ; c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões de Ética Médica. **Art. 39** – O patrimônio da IRMANDADE compõe-se dos bens e direitos que possua e os que venha a adquirir por compra, doação, legado, incorporação, contribuições, rendas ou subvenções de qualquer espécie e valor, bem como dos eventuais superávits que restarem do exercício das unidades por ela mantidas. **Art. 41** – A eleição dos membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal é realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, por votação secreta ou aclamação em Assembleia Geral, na segunda quinzena do mês de março, em datas diferentes para cada órgão. **Parágrafo único** – Em caso de empate, prevalece a chapa encabeçada pelo IRMÃO mais idoso. **Art. 42** – As chapas concorrentes são registradas na Secretaria, até 48 horas antes do pleito, mediante requerimento formal firmado pelos IRMÃOS candidatos. **Parágrafo único** – O candidato somente pode participar de uma única chapa. **Art. 43** – Os eleitos reputam-se empossados assim que proclamada a apuração final do escrutínio ou a aclamação na Assembleia Geral. **Art. 44** – Os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal permanecem em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 45** – Exceto nos casos de renúncia coletiva, que exigem nova eleição, as vagas verificadas na Mesa Administrativa e no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes. **Art. 46** – É indeterminado o tempo de duração da IRMANDADE. **Art. 47** – Em caso de dissolução da IRMANDADE, que se dá conforme art. 16, letra “h” deste Estatuto pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, o seu patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou sociedade filantrópica, sediada neste Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **Art. 48** – Não há, nos órgãos deliberativo e executivo da IRMANDADE, cargo de natureza vitalícia. **Art. 49** – Os IRMÃOS EFETIVOS, BENFEITORES e BENEMÉRITOS que já integravam a IRMANDADE antes da instituição deste Estatuto, passam, automaticamente, para a situação única de IRMÃO, nos termos dos arts. 3º a 8º deste Estatuto. **Art. 50** – Os regimentos, regimentos e normas das unidades e órgãos da Irmandade são recepcionados por este Estatuto e poderão ser reformados pelos respectivos órgãos e unidade competentes. **Art. 51** – O exercício financeiro da IRMANDADE é contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro, sendo publicado na imprensa, oficial ou não, e na sede da IRMANDADE o balanço anual. **Art. 52** – Ao término de cada mandato da Mesa Administrativa será realizada uma auditoria contábil independente. **Art. 53** – O presente Estatuto vai assinado pelo Provedor e pelo Secretário da Assembleia Geral. **Art. 54** – Ficam revogados todos os Estatutos anteriores. Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020; Colocado em discussão e votação, o projeto de novo Estatuto da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá foi aprovado por unanimidade; Finalizando o provedor franqueou a palavra aos presentes e como ninguém mais dela fez uso, agradeceu a presença de todos e fez o encerramento da Assembleia Extraordinária, solicitando a mim, Ivan de Moura Notarângeli, na

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.brUtilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84



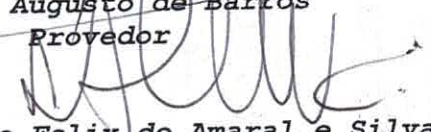
Santa Casa Guaratinguetá



ausência do primeiro e segundo secretários que, ad hoc, digitasse a presente ata, conferida pelos subscritores e impressa em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas por quem de direito, na forma da lei. Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.


Rômulo Augusto de Barros
Provedor


Ivan de Moura Notarangeli
Secretário ad hoc


Luciano Felix do Amaral e Silva
OAB-SP 143.487



Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 - Guaratinguetá - SP
Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 - santacasaguara@santacasaguara.com.br
Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

CNPJ 48.547.806/0001-20

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03640 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Santa Casa
Guaratinguetá



ESTATUTO DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, doravante denominada simplesmente IRMANDADE, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.547.806/0001-20, fundada a 05 de maio de 1869, de natureza filantrópica, sediada nesta cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, CEP 12501-090, e filiais ESCOLA DE ENFERMAGEM DR. BENEDITO MEIRELLES (CNPJ 48.547.806/0003-92), estabelecida nesta cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 08, Centro, e FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL (CNPJ 48.547.806/0004-73), estabelecida nesta cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Rangel Pestana, 300, Centro, e, tendo como finalidades:

I - estimular e praticar Obras de Caridade e Misericórdia; para o socorro e a assistência aos enfermos, idosos, inválidos e desamparados;

II - manutenção e/ou gestão de hospitais, ambulatorios, prontos-socorros, laboratórios, centros de diagnóstico, clínicas e outras atividades que envolvam a prestação de serviços médico-hospitalares, gratuitos ou não;

III - manutenção e/ou gestão de escolas, faculdades, cursos de especialização, cursos de pós graduação e unidades afins para a formação de profissionais da área da saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, biomédicos, dentre outros;

IV - gestão do CEMITÉRIO SENHOR DOS PASSOS DE GUARATINGUETÁ, situado na Rua Pires Barbosa, Centro, Guaratinguetá, SP, CEP 12501-410.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a IRMANDADE pode celebrar acordos, contratos e convênios, inclusive para prestação de serviços remunerados ou não.

§ 2º - A IRMANDADE não distribui, entre seus integrantes, sob a denominação de IRMÃOS, em razão de integrarem os órgãos previstos neste Estatuto, qualquer remuneração ou benefício provenientes de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades.

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 - Guaratinguetá - SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 - santacasaguara@santacasaguara.com.br

Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

CNPJ 48.547.806/0001-20



Santa Casa
Guaratinguetá



§ 3º - Para a consecução de suas finalidades, a IRMANDADE pode, desde que aprovado pela Mesa Administrativa, criar outros institutos de assistência e hospitalização, escolas e cursos, convênios ou planos de saúde e tantas filiais que achar necessário em todo o território nacional, além das unidades hoje existentes, a saber: unidade hospitalar SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ e filiais.

§ 4º - A direção das entidades nomeadas no parágrafo anterior e de outras que venham a ser criadas, será constituída nos termos deste Estatuto.

§ 5º - A IRMANDADE poderá delegar a terceiros a administração da totalidade ou de alguns de seus departamentos ou unidades, se isso for conveniente para os seus fins caritativos e assistenciais.

Art. 2º - A IRMANDADE aplica integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus fins e objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO II

A IRMANDADE

Art. 3º - A IRMANDADE é integrada por número ilimitado de IRMÃOS, de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, de ilibada conduta, admitidos nos termos do presente Estatuto.

Art. 4º - O procedimento para admissão de novo integrante da IRMANDADE inicia-se por proposta subscrita por pelo menos 03 (três) IRMÃOS, donde deve constar o nome, a identidade, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

§ 1º - A proposta é submetida à Mesa Administrativa que, por maioria, decide pela aceitação ou recusa do proposto. Em caso de aceitação, o novo IRMÃO terá seu nome e dados pessoais lançados em livro próprio criado para cadastro e registro.

CNPJ 48.547.806/0001-20

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03640 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

**Santa Casa
Guaratinguetá**



§ 2º - A qualidade de IRMÃO é intransferível, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pela IRMANDADE, nem mesmo quando ocupante de cargo de direção ou da Mesa Administrativa;

§ 3º - A qualidade de IRMÃO é única entre os integrantes da IRMANDADE, sem qualquer distinção em categorias.

Art. 5º - São direitos do IRMÃO:

- a) tomar parte nas discussões e deliberações da Assembleia Geral;
- b) votar e ser votado para os cargos administrativos da IRMANDADE, vedado o voto por procuração;
- c) propor a admissão de novo IRMÃO, nos termos do art. 4º deste Estatuto;
- d) nos termos do art. 11 deste Estatuto, participar da convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, justificados os objetivos;
- e) propor ao Provedor, por escrito, medidas úteis à IRMANDADE;
- f) demitir-se, quando julgar conveniente, mediante protocolo de pedido de demissão dirigido à Mesa Administrativa, situação que será lançada no livro de cadastro e registro dos IRMÃOS.

Art. 6º - São deveres do IRMÃO:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- b) assistir à Assembleia Geral, à Mesa Administrativa e à Provedoria, quando desta for membro, nelas tomando parte ativa e acatando suas decisões;
- c) aceitar e exercer, salvo legítima escusa, o cargo para o qual for eleito ou designado;
- d) denunciar qualquer irregularidade ou abuso de seu conhecimento, que possa prejudicar a IRMANDADE;

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP
Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.br
Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84



Santa Casa Guaratinguetá



e) cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral, da Mesa Administrativa e da Provedoria.

Art. 7º - Sujeita-se à pena de exclusão o IRMÃO que:

- a) tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro da IRMANDADE;
- b) causar prejuízo à IRMANDADE, por dolo ou culpa grave;
- c) se locupletar indevidamente, direta ou indiretamente, com o dinheiro ou qualquer outro bem da IRMANDADE;
- d) deixar de participar por 04 (quatro) anos consecutivos da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - A exclusão depende de regular sindicância e deliberação da Mesa Administrativa, especialmente convocada, assegurado amplo direito de defesa.

§ 2º - Admite-se recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência pelo interessado da decisão de exclusão.

§ 3º - A Assembleia Geral, em votação secreta, julga o recurso a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto expressamente neste Estatuto, pode o IRMÃO ser excluído, após deliberação fundamentada, pela maioria de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 8º - É vedado ao Irmão:

- a) utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da IRMANDADE;
- b) perceber remuneração pela participação, por eleição ou indicação, em qualquer dos órgãos da IRMANDADE.

CNPJ 48.547.806/0001-20



CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DA IRMANDADE

Art. 9º - São órgãos da IRMANDADE a Assembleia Geral, órgão soberano, a Mesa Administrativa, órgão deliberativo e executivo, e os Conselhos Fiscal e Consultivo, órgãos consultivos.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 – A Assembleia Geral, órgão supremo da instituição, reúne os IRMÃOS regularmente registrados para apreciar assuntos de interesse da IRMANDADE, constantes da convocação, e tomar as resoluções que julgar convenientes.

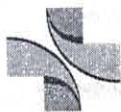
Parágrafo único – A Assembleia Geral reúne-se, anualmente, na segunda quinzena do mês de março, para deliberar sobre as contas do exercício findo e, de 03 (três) em 03 (três) anos, para, além disso, eleger os membros da Mesa Administrativa, inclusive Provedor e Vice Provedor, e do Conselho Fiscal, este último em data exclusiva e diversa da eleição da Mesa Administrativa.

Art. 11 – A Assembleia Geral Ordinária é convocada pelo Provedor; a Extraordinária, por ele, de ofício, ou a requerimento de no mínimo 1/5 dos IRMÃOS regularmente registrados ou pelo Presidente do Conselho Consultivo, justificados os motivos nestas duas últimas hipóteses:

§ 1º – a convocação da Assembleia Geral é feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, por edital publicado em órgão da imprensa local, com indicação de data, hora, local e ordem do dia;

§ 2º - a Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, mediante a utilização de ferramentas idôneas, e as convocações poderão ser feitas por meio digital, telemático e/ou eletrônico, sem prejuízo da publicação de edital disposta no parágrafo anterior.

CNPJ 48.547.806/0001-20



Art. 12 – O quórum para instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação é de, no mínimo, 2/3 dos IRMÃOS regularmente registrados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de IRMÃOS presentes.

Art. 13 – O quórum para deliberação da Assembleia Geral é de 2/3 dos IRMÃOS presentes para as hipóteses de destituição de administradores, alteração do Estatuto e do § 4º do art. 7º acima, sendo de maioria simples para as demais deliberações.

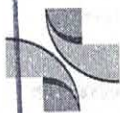
Art. 14 – Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante da convocação pode ser submetido à discussão e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 15 – Preside a Assembleia Geral o IRMÃO presente e desimpedido eleito pela maioria simples dos IRMÃOS presentes, desde que não faça parte da Mesa Administrativa:

Parágrafo único – Secretaria os trabalhos o 1º Secretário; em sua ausência ou impedimento o 2º Secretário; na ausência ou impedimento de ambos, o presidente da Assembleia faz a designação *ad hoc*.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral, em escrutínio secreto ou por aclamação aprovada pela maioria dos presentes:

- a) eleger e empossar o Provedor, o Vice Provedor, os demais membros da Mesa Administrativa, em numero de 06 (seis), além de 01 (um) suplente;
- b) eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal, em eleição independente à da Mesa Administrativa, em número de 03 (três), além de 01 (um) suplente;
- c) destituir os administradores e conselheiros a que se refere a letra “a” anterior;
- d) julgar recursos contra atos e resoluções da Mesa Administrativa;
- e) deliberar sobre a reforma ou alteração deste Estatuto;
- f) deliberar sobre o balanço e as contas de cada exercício;
- g) autorizar a alienação de bens imóveis da IRMANDADE, suas filiais e unidades;
- h) deliberar sobre a dissolução da IRMANDADE e o destino de seus bens.



MESA ADMINISTRATIVA

At. 17 – A Mesa Administrativa, órgão deliberativo e executivo da IRMANDADE, é integrada pelo Provedor, pelo Vice Provedor, pelos 1º e 2º Secretários, pelos 1º e 2º Tesoureiros e pelos 1º e 2º Procuradores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - Não podem integrar a Mesa Administrativa os servidores que mantenham com a IRMANDADE vínculo empregatício pela Consolidação das Leis do Trabalho e os IRMÃOS que mantenham relação contratual ou negocial de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza com a mesma, exceto nos casos de repasses para pessoas físicas ou jurídicas de valores decorrentes de pagamentos realizados por pacientes particulares e/ou por planos de saúde, convênios médicos e congêneres por intermédio da SANTA CASA;

§ 2º - Admitem-se duas reeleições sucessivas para os cargos de Provedor e Vice Provedor; para os demais membros da Mesa Administrativa não há limitação de reeleições.

Art. 18 – A Mesa Administrativa é presidida pelo Provedor e secretariada pelo 1º Secretário.

§ 1º - Na falta ou impedimento do Provedor, substitui-o o Vice Provedor;

§ 2º - Na falta ou impedimento do 1º Secretário, substitui-o o 2º Secretário; se nenhum dos dois puder atuar, o Provedor faz a designação *ad hoc*.

Art. 19 – A Mesa Administrativa reúne-se, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano e, de forma extraordinária, sempre que convocada pelo Provedor ou por 1/4 dos seus membros.

§ 1º - A convocação será feita por correio eletrônico ou outro meio idôneo, físico ou digital, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º - O funcionamento da Mesa Administrativa se dará com qualquer quórum e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples, competindo ao Provedor, no caso de empate, o voto de qualidade.

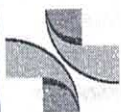
CNPJ 48.547.806/0001-20

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03640 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



**Santa Casa
Guaratinguetá**



§ 3º - Nas reuniões ordinárias poderão ser deliberadas todas as matérias de competência da Mesa Administrativa, independentemente de sua inclusão na ordem do dia, sendo essa apenas obrigatória nas convocações extraordinárias.

Art. 20 – Ocorrendo vaga em cargos da Mesa Administrativa, os suplentes assumem a função automaticamente pelo prazo restante do mandato; caso não haja suplente, o Provedor e o Presidente do Conselho Fiscal indicam substituto pelo prazo restante do mandato.

Art. 21 – Compete à Mesa Administrativa:

a) deliberar sobre:

I) admissão e exclusão de IRMÃO;

II) aquisição ou oneração de imóvel, assim como confissão de dívida com garantia real ou pessoal;

III) convênio com Poder Público, entidade autárquica, órgão previdenciário ou entidade particular;

IV) aceitação de herança, legado ou doação;

V) previsão orçamentária da IRMANDADE, relatório anual do Provedor e contas do exercício findo;

b) aprovar as normas gerais sobre contratos, provindas dos diversos órgãos e unidades da IRMANDADE.

c) julgar, em grau de recurso, sanção disciplinar aplicada pelo Provedor, salvo a da pena de advertência.

PROVEDOR

Art. 22 – Compete ao Provedor:

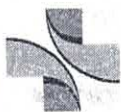
a) representar a IRMANDADE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.br

Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

CNPJ 48.547.806/0001-20



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

**Santa Casa
Guaratinguetá**



- b) convocar as reuniões da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa;
- c) promover a execução das deliberações dos órgãos mencionados na letra "b";
- d) superintender a execução de todos os serviços da IRMANDADE, podendo delegar atribuições;
- e) preparar o relatório anual da IRMANDADE;
- f) receber, pagar, assinar cheques e recibos, depositar numerários e contrair empréstimos em nome da IRMANDADE juntamente com o Tesoureiro;
- g) assinar, com o Tesoureiro, os balanços anuais e os balancetes mensais da IRMANDADE;
- h) assinar a correspondência da IRMANDADE, podendo delegar poderes ao Administrador ou Secretário para fazê-lo;
- i) nomear comissões;
- j) empossar os Diretores Clínicos do(s) hospital(is) e das demais unidades ou organizações médico-hospitalares, eleitos nos termos dos seus respectivos Regimentos Internos, assim como nomear Diretores de organizações, unidades e empresas de outras finalidades mantidas e administradas pela IRMANDADE;
- k) admitir e demitir, nos termos deste Estatuto e dos Regulamentos em vigor, o Administrador;
- l) contratar, nomear e demitir o Diretor Técnico do(s) hospital(is) e das demais unidades ou organizações médico-hospitalares, podendo ele pertencer ou não ao Corpo Clínico das unidades.

VICE PROVIDOR

Art. 23 – Compete ao Vice Provedor substituir o Provedor nas suas ausências ou impedimentos.

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.br

Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

CNPJ 48.547.806/0001-20



**Santa Casa
Guaratinguetá**



PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 24 – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) organizar e dirigir os serviços da secretaria da IRMANDADE e da Mesa Administrativa;
- b) secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa;
- c) manter atualizado o cadastro de IRMÃOS em livro de registro próprio;
- d) superintender a execução de todos os serviços da IRMANDADE, podendo delegar atribuições;
- e) substituir o Provedor em sua ausência ou impedimento, quando tal substituição não puder ser feita pelo Vice Provedor.

SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 25 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências ou impedimentos.

PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 26 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) organizar e dirigir os serviços da tesouraria e contabilidade da IRMANDADE;

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.br

Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84



**Santa Casa
Guaratinguetá**



- b) providenciar o balancete mensal, o balanço anual e as demonstrações financeiras pertinentes;
- c) receber, pagar, assinar cheques e recibos, depositar numerários e contrair empréstimos em nome da IRMANDADE juntamente com o Provedor;
- d) dirigir a movimentação das contas bancárias, das operações financeiras e o controle de despesas;
- e) apresentar mensalmente, ao Provedor, o relatório sucinto das atividades da Tesouraria;
- f) apresentar ao Provedor, até 31 de janeiro, o relatório anual da Tesouraria, referente ao exercício anterior.

SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 27 – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos.

PRIMEIRO PROCURADOR

Art. 28 – Compete ao Primeiro Procurador:

- a) representar a IRMANDADE em todos os atos jurídicos ou civis ou em questões que for designado por deliberação do Provedor;
- b) organizar e dirigir o serviço da área jurídica;
- c) emitir parecer ou manifestar-se sobre parecer de terceiro a respeito de qualquer assunto pertinente que lhe seja submetido pela Assembleia Geral, Mesa Administrativa ou pelo Provedor;



Santa Casa
Guaratinguetá

d) apresentar ao Provedor, até 31 de janeiro, o relatório das atividades da Procuradoria no exercício anterior.

SEGUNDO PROCURADOR

Art. 29 – Compete ao Segundo Procurador substituir o Primeiro Procurador nas suas ausências ou impedimentos.

CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral específica, tem competência para:

- a) examinar e visar os balancetes mensais e balanços anuais da IRMANDADE, dando parecer sobre os últimos;
- b) fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho da IRMANDADE;
- c) fazer recomendações à Mesa Administrativa diante de falhas e irregularidades que identificar no seu trabalho de fiscalização.

Art. 31 – Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito anualmente pelos seus pares, compete:

- a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) nomear um secretário;
- c) designar um relator dos assuntos a serem examinados;
- d) distribuir, entre os Conselheiros, os setores de fiscalização;

CNPJ 48.547.806/0001-20

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03640 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Santa Casa
Guaratinguetá



e) apresentar à Mesa Administrativa, até o dia 31 de janeiro, relatório das atividades do Conselho no exercício anterior.

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 32 – O Conselho Consultivo constitui-se pelos Provedores e Vice Provedores de todas as Mesas Administrativas anteriores.

Art. 33 – O Conselho Consultivo terá um Presidente, eleito por seus pares em maioria simples, com direito a reeleição e voto nas reuniões da Mesa Administrativa.

Art. 34 – É da competência do Conselho Consultivo:

- a) opinar nos assuntos que lhe forem submetidos pela Mesa Administrativa;
- b) assistir as reuniões da Mesa Administrativa, podendo debater os assuntos constantes da pauta, sendo que, nos termos do artigo anterior, somente seu Presidente terá direito a voto;

Art. 35 – O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre por convocação do seu Presidente, podendo a qualquer momento, sempre que julgar necessário, convocar Assembleia Geral da IRMANDADE.

CAPÍTULO IV

DIRETOR CLÍNICO, ADMINISTRADOR E DIRETOR TÉCNICO

Art. 36 – Ao Diretor Clínico, empossado nos termos do art. 22, letra “i”, deste Estatuto, compete:

- a) coordenar as atividades do Corpo Clínico;
- b) comparecer com regularidade no hospital ou unidade onde atua;

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP
Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.br
Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

CNPJ 48.547.806/0001-20



- c) fiscalizar o comparecimento dos médicos do Corpo Clínico;
- d) propor aplicação de penalidades aos médicos do Corpo Clínico;
- e) convocar e presidir as reuniões do Corpo Clínico;
- f) representar o hospital ou a unidade onde atua quando a lei exigir

Art. 37 – Ao Administrador, nomeado nos termos do art. 22, letra “j”, deste Estatuto, compete:

- a) ser o agente executivo encarregado de comandar, coordenar e controlar as atividades, dentro de um plano de previsão e organização estabelecido pela Mesa Administrativa;
- b) comparecer às reuniões da Mesa Administrativa, sempre que convocado, para prestar informações e esclarecimentos sobre sua administração;
- c) organizar o Regimento Interno e o Quadro de Pessoal para serem submetidos a aprovação da Mesa Administrativa;
- d) fiscalizar o cumprimento dos convênios estabelecidos pela IRMANDADE;
- e) controlar a execução do orçamento, dando imediato conhecimento à Mesa Administrativa de qualquer desequilíbrio.

Art. 38 – Ao Diretor Técnico, nomeado nos termos do art. 22, letra “k”, deste Estatuto, compete:

- a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- b) assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, objetivando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população atendida pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ;
- c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões de Ética Médica;

CNPJ 48.547.806/0001-20



CAPÍTULO V PATRIMÔNIO

Art. 39 – O patrimônio da IRMANDADE compõe-se dos bens e direitos que possua e os que venha a adquirir por compra, doação, legado, incorporação, contribuições, rendas ou subvenções de qualquer espécie e valor, bem como dos eventuais superávits que restarem do exercício das unidades por ela mantidas.

Art. 40 – No fim de cada exercício financeiro, levanta-se balanço geral do patrimônio, da receita, respectivas despesas e sua aplicação, sendo o mesmo submetido à Mesa Administrativa e à Assembleia Geral, precedido de parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

ELEIÇÕES, POSSE E MANDATO

Art. 41 – A eleição dos membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal é realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, por votação secreta ou aclamação em Assembleia Geral, na segunda quinzena do mês de março, em datas diferentes para cada órgão.

Parágrafo único – Em caso de empate, prevalece a chapa encabeçada pelo IRMÃO mais idoso.

Art. 42 – As chapas concorrentes são registradas na Secretaria, até 48 horas antes do pleito, mediante requerimento formal firmado pelos IRMÃOS candidatos.

Parágrafo único – O candidato somente pode participar de uma única chapa.

Art. 43 – Os eleitos reputam-se empossados assim que proclamada a apuração final do escrutínio ou a aclamação na Assembleia Geral.

Art. 44 – Os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal permanecem em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

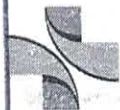
Art. 45 – Exceto nos casos de renúncia coletiva, que exigem nova eleição, as vagas verificadas na Mesa Administrativa e no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes.

MICROFILMADO
SOB N°

. 03640 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



**Santa Casa
Guaratinguetá**



CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – É indeterminado o tempo de duração da IRMANDADE.

Art. 47 – Em caso de dissolução da IRMANDADE, que se dá conforme art. 16, letra “h” deste Estatuto pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, o seu patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou sociedade filantrópica, sediada neste Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48 – Não há, nos órgãos deliberativo e executivo da IRMANDADE, cargo de natureza vitalícia.

Art. 49 – Os IRMÃOS EFETIVOS, BENFEITORES e BENEMÉRITOS que já integravam a IRMANDADE antes da instituição deste Estatuto, passam, automaticamente, para a situação única de IRMÃO, nos termos dos arts. 3º a 8º deste Estatuto.

Art. 50 – Os regimentos, regramentos e normas das unidades e órgãos da Irmandade são recepcionados por este Estatuto e poderão ser reformados pelos respectivos órgãos e unidade competentes.

Art. 51 - O exercício financeiro da IRMANDADE é contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro, sendo publicado na imprensa, oficial ou não, e na sede da IRMANDADE o balanço anual.

Art. 52 – Ao término de cada mandato da Mesa Administrativa será realizada uma auditoria contábil independente.

Art. 53 – O presente Estatuto vai assinado pelo Provedor e pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 54 – Ficam revogados todos os Estatutos anteriores.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Rômulo Augusto de Barros
PROVEDOR



Ivan de Moura Notarângeli
SECRETÁRIO

Luciano Felix do Amaral e Silva
OAB-SP nº 143.487

Rua Rangel Pestana, 194, Centro, 12501-090 – Guaratinguetá – SP

Tel. (12) 2131-1900 / Fax (12) 2131-1902 – santacasaguara@santacasaguara.com.br

Utilidade Pública Federal Dec. 52072 de 27/05/63 Utilidade Pública Estadual Dec. nº 31.420 de 18/04/90 Utilidade Pública Municipal Lei nº 615 de 29/03/60
Insc. De Entidade Filantrópica CNSS Proc. nº 012174/36000 Insc. No Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções nº 0194/84

CNPJ 48.547.806/0001-20

PROCURAÇÃO

LUCIANO GARCIA PEREIRA JUNQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG. 17.435.932-9, CPF. 057.937.228-66, residente e domiciliado na Rua Maria Julia Barbosa de Almeida, 221, Jardim Panorama II, em Guaratinguetá, SP, nomeia e constitui seu procurador, **CARLOS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº: 16.896.08, CPF/MF nº: 081.071.318-78, com endereço comercial na RUA FEIJÓ Nº 208 - CENTRO - GUARATINGUETÁ/SP - CEP 12.500-320, para representa-lo perante a Assembleia Geral Extraordinária no dia **22 de outubro de 2020**, às 18 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda convocação, nos termos do art. 20 e parágrafos do Estatuto da Irmandade, a ser realizada no anfiteatro da SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ, situado na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, com o finalidade de deliberar e aprovar a **reformulação total do ESTATUTO DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, nos termos do disposto pelos arts. 17º, letra "b", e 55º, parágrafo único, do Estatuto da Irmandade, e também para Assembleia Geral Extraordinária no dia **22 de outubro de 2020**, às 20 horas em primeira convocação e às 21 horas em segunda convocação, a ser realizada no anfiteatro da SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ, situado na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, com a seguinte pauta deliberativa:

- (I) convocação de nova eleição da Mesa Administrativa diante de possível inconformidade do último escrutínio com as disposições do Estatuto então vigente;
- (II) abertura e fixação de prazo para inscrição de eventuais chapas que pretendam concorrer nesta nova eleição;
- (III) ratificação dos atos praticados pela atual Mesa Administrativa entre 05 de junho e 22 de outubro de 2020 e deliberar sobre a continuidade da sua atuação até a data da nova eleição.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

LUCIANO GARCIA PEREIRA JUNQUEIRA

1º Tabelião
Protestos
Guaratinguetá

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA
TABELÃO INTERINO

Rua Pedro Marcondes, 73
Tel.: 3133-3622 / 3133-3622

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: a cópia
reprograda, conforme o original,
a mim apresentado, dou fé.
Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Valor recebido (R\$) R\$ 3,74

SELO DEVIDO PASSO POR VERDA.

Válido somente com selo
de Autenticidade

1º Tabelião
Protestos
Guaratinguetá

José Claudio de Oliveira da Silva - Tabelião Interino
1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá, SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHEÇO, por semelhança com valor econômico, a(s) firma(s) de:

LUCIANO GARCIA PEREIRA JUNQUEIRA, por fé.

Em test. Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

R\$ 6,46.

CARLOS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA

Seguranca: 485147535046497503495148

PROCURAÇÃO

(PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ A SER REALIZADA EM 22/10/2020)

FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1.438.978 e inscrito no CPF/MF sob o número 018.327.788-00 e FÁTIMA APARECIDA FLEMING SOARES ORTIZ, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.245.798-55, ambos residentes e domiciliados na Alameda Pôr do Sol, nº 229 - Jardim Pérola - Guaratinguetá - SP., Cep 12.516-050, na qualidade de membros da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, nomeiam e constituem seu bastante procurador **MARCO AURÉLIO REBELLO ORTIZ**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Dilermando Reis, 57, Vila Paraíba, Guaratinguetá, SP, **COM PODERES ESPECIAIS** para representar os outorgantes no ato da Assembleia, exercendo poder de voto, cientes e de acordo os outorgantes com o conteúdo da proposta de alteração do Estatuto Social que será submetida a votação e aprovação durante o ato.

Por ser verdade, firmam a presente.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2.020.

FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO

FÁTIMA APARECIDA FLEMING SOARES ORTIZ



Protesto de
Guaratinguetá-SP

JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA
TABELIÃO INTERINO

Rua Pedro Marcóndes, 73
Tel.: 3133-3621 / 3133-3622

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente(s) documento(s) reprodutível(s) conforme a(s) original(is) a mim apresentado(s) por Marcos Henrique de Oliveira, advogado, inscrito no OAB nº 111724, em Guaratinguetá, SP, em 22/10/2020.

Valor recebido pela autenticação: R\$ 6,46

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP, por verba.
Válido somente com selo de Autenticidade

Marco Henrique de Oliveira
Escrevente Autorizado

Rua: Pedro Marcóndes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

José Claudio Lopes da Silva - Tabelião Interino
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcóndes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO. Dou fé.
Em test. da verdade.
Guaratinguetá - SP, 03 de dezembro de 2020
R\$ 6,46.
MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Segurança: 4851495050485048495053504848



José Claudio Lopes da Silva - Tabelião Interino
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcóndes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
FÁTIMA APARECIDA FLEMING SOARES ORTIZ. Dou fé.
Em test. da verdade.
Guaratinguetá - SP, 03 de dezembro de 2020
R\$ 6,46.
MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Segurança: 4851495050485048495149545254



MICROFILMADO
SOB Nº

. 03640 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



PROCURAÇÃO

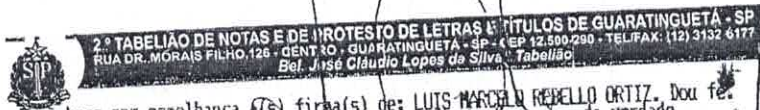
(PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ A SER REALIZADA EM 22/10/2020)

LUÍS MARCELO REBELLO ORTIZ, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador do RG 11.140.102-1 e inscrito no CPF sob o número 026.160.028-17, na qualidade de membro da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCO AURÉLIO REBELLO ORTIZ**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Dilermando Reis, 57, Vila Paraíba, Guaratinguetá, SP, **COM PODERES ESPECIAIS** para representar os outorgantes no ato da Assembleia, exercendo poder de voto, cientes e de acordo os outorgantes com o conteúdo da proposta de alteração do Estatuto Social que será submetida a votação e aprovação durante o ato.

Por ser verdade, firma a presente.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2020.

LUÍS MARCELO REBELLO ORTIZ



Reconheço por semelhança (s) firma(s) de: **LUÍS MARCELO REBELLO ORTIZ**, Dou fe.
Guaratinguetá-SP, 09 de dezembro de 2020. Em test. da verdade.

KARINA HELIANE DE OLIVEIRA LEAL MACHADO
Seq: 48574950504850484950485151 Unitário: 6,46 Total: R\$ 6,46.

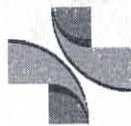
AA323804

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Karina Heliane de Oliveira

Leal Machado
Escrevente Autorizado





**Santa Casa
Guaratinguetá**



LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, REALIZADA EM 22 de OUTUBRO de 2020.

Carlos Henrique de Faria Pereira
CPF: 081.071.318-78
RG: 16.896.084 SSP/SP

Marco Aurélio Rebello Ortiz
CPF: 071.203.948/19
RG: 16.895.550-7

Luciano Garcia Pereira Junqueira
CPF: 057.937.228-66
RG: 17.435.932-9

Andre Luiz Salles Murat
CPF: 159.470.378/74
RG: 22.509.485-X SSP/SP

Francisco Marcelo Ortiz Filho
CPF: 018.327.788-00
RG: 1.438.978 SSP/SP

Fátima Aparecida Fleming Soares Ortiz
CPF: 019.245.798-55
RG: 11.958.256-9

Luís Marcelo Rebello Ortiz
CPF: 026.160.028-17
RG: 11.140.102-1 SSP/SP

Rômulo Augusto de Barros
CPF: 040.722.538-20
RG: 8.304.308-1 SSP/SP

Ivan de Moura Notarangeli
CPF: 548.856.478-00
RG: 4.554.784 SSP/SP

MICROFILMADO
SOB Nº

03640.

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado